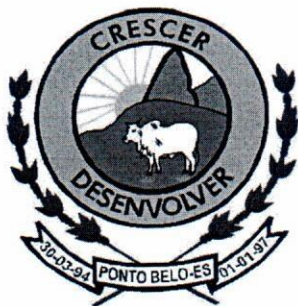




PONTO BELO

**Plano Municipal de
Educação de Ponto
Belo**





Sérgio Murilo Moreira Coelho

Prefeito Municipal de Ponto Belo

Ana Alves Amorim

Secretária Municipal de Educação

Elane Patrícia Lacerda

Coordenação Geral

Coordenação Técnica do Plano Municipal De Educação

Ana Claudia Oliveira Rios Santos

Flavia Marcia Costa Silva

Ivana Marcia Zanette

Jandira da Costa Rios Duarte

Luiz Manoel Gomes

Marcelle Silva Oliveira Lima

Stela Silva Kretli de Oliveira



Comissão Executiva do Plano Municipal de Educação do município de Ponto Belo – COPMEPB

Ana Alves Amorim

Presidente da COPMEPB

Elane Patrícia Lacerda

Coordenadora da COPMEPB

Flávia Márcia Costa Silva

Secretária Executiva

Alberth Dutra do Nascimento

Professores Ens.Fund.II e Médio

Romilda Maria de Jesus

Conselho Municipal de Educação

Daniel Silva Santos

Alunos Rede Pública Estadual

Luiz Manoel Gomes

Professores do Ens.Fund. I.

Tânia Mara Freitas

Pais- Rede Estadual

Genecy Soares dos Santos

Prof.Educação Infantil

Elvira Francisco Prates Silva

Conselho do FUNDEB

Erika Alves de Santana

Estudante- Ensino Superior

Stela Kretli de Oliveira

Supervisora Escolar

Ildéia Soares Aguilar

Supervisora

Vanilson Alves Vilela

Poder Executivo

Rosinéia Guese

Poder Legislativo

Monalisa de Souza Oliveira

Cons.Mun.Criança e Adolescente

Elisabete Vieira de Jesus

Pastoral da Criança e do Adolescente

Waldir José de Oliveira

Conselho Tutelar

Gedalva Francisca Caldeira

Pais de alunos- Rede Estadual

Maria Aparecida B. Guimarães Ferrares

Professores da Educação do Campo

Sidicley Esteves Cantão

Sindicato Servidores Públicos Municipais

Maria Telma Jardim Paixão

Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Gorete Passos

Empresários de Ponto Belo

Maria Aparecida Cardoso Santos

Alunos Ens.Púb.Municipal

Jandira da Costa Rios Duarte

Supervisora Escolar

Plano Municipal de Educação – 2014/2024

1 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação é um documento que define metas educacionais para o município por um período de 10 anos. Trata-se de uma exigência prevista na Lei Federal nº 10.172, de 09 de Janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), e com a promulgação da Lei 13.005, de 25 de Junho de 2014, os municípios brasileiros terão um ano para a elaboração, de forma autônoma e participativa, dos Planos Municipais de Educação. Estes Planos servirão de guia para que todos os municípios possam indicar metas próprias e definir as ações, as responsabilidades (do poder público e comunidade em geral) e os recursos que devem ser aplicados para que alcancem uma educação democrática, igualitária e de qualidade, assegurando assim um direito básico de cidadania .

A elaboração do Plano Municipal de Educação- PME sinaliza um passo para a superação de uma prática bem difundida nos dias de hoje: a descontinuidade das políticas públicas em educação, pois, por possuir força de lei faz-se respeitado por todos os dirigentes municipais e pela sociedade.

Construir um Plano Municipal de Educação exige um planejamento conjunto do Poder Público Municipal através do Executivo e de setores da sociedade civil organizada, utilizando-se de bases científicas e todos os elementos possíveis (históricos, geográficos, culturais, sociais, financeiros, demográficos) existentes e disponíveis para uma leitura condizente com a realidade atual do Município, além de possibilitar a concretude das ações nele acrescentadas , passíveis de realização numa realidade futura, determinando as ações em curto, médio e longo prazo.

O PME respalda-se em meios legais que traduzem o compromisso de buscar, de forma plena, a educação transformadora e possibilitadora de uma nova realidade social inclusiva e cidadã.

A Constituição Federal, no Artigo 214 determina a obrigatoriedade de construção do Plano Municipal de Educação no qual as ações do Poder Público, articuladas e de forma integrada, devem estar voltadas para a universalização do atendimento escolar, da erradicação do analfabetismo, da melhoria da qualidade de ensino, da formação para o trabalho e da produção científica e tecnológica do país.

Sabedores da importância da Educação e com uma visão avançada sobre a mesma ratificamos nossa postura com a apresentação do Plano Municipal de Educação, cuja aprovação e transformação em Lei Municipal garantirão a continuidade de todas as ações e diretrizes nele contidas.

O PME apresenta dados e metas da Educação básica perpassando pela Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, delineando também diretrizes para a Educação Superior para os próximos dez anos, conforme a Lei Federal nº 10.171/2001-PNE, assegurando-se assim a continuidade das políticas públicas em Educação e o alcance dos objetivos e metas propostas.

A elaboração do PME de Ponto Belo constituiu-se em um espaço aberto para discussão, com a participação de diversos segmentos da sociedade. Na Câmara Municipal, esse debate continuará e permitirá que, transformado em lei, direcione os caminhos da Educação no município. Todos os resultados obtidos reforçarão futuros compromissos políticos para que as ações do governo se concretizem, impedindo a quebra de continuidade das políticas exitosas e possibilitando a reavaliação das que não apresentarem o rendimento e o sucesso esperado. Durante a sua elaboração, o PME de Ponto Belo viveu diversas fases.

No primeiro momento, a definição de segmentos da sociedade, a instituição da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano, ocuparam toda a atenção da SEMECE e do Fórum Municipal de Educação, co-gestores do processo, para tanto foi criado o Decreto Municipal nº 554 de 26 de março de 2015, que instituiu a comissão, a qual competiu a coordenação do desenvolvimento do processo de construção e promoção do PME. Num segundo momento, foi sistematizado o resultado do documento norteador dos grupos de trabalhos, realizados nas unidades escolares municipais, resultado da atuação de profissionais de educação em discussões críticas e conscientes da importância desse momento no contexto educacional do Município, tornando-se parte integrante do PME e retratando as suas aspirações para o próximo decênio. Paralelamente, a comissão distribuiu-se em subcomissões com a responsabilidade de levantar dados referentes aos diversos eixos temáticos do PME, utilizando a história existente, assim como avanços e experiências de sucesso. O mais importante é que, com a criação do PME, o município de Ponto Belo está cumprindo o que rege a Lei Federal nº 10.172/01, que aprova o PNE e que, em seu artigo 2º, estabelece: "A partir da vigência desta Lei, o

Estado, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no PNE, elaborarem Planos Decenais”, além de garantir que, nos próximos dez anos, os avanços obtidos continuem, ampliando-se de forma a oferecer a todos a educação transformadora que Ponto Belo sonha e deseja para seus cidadãos.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Contexto Histórico

O município de Ponto Belo foi emancipado através da Lei n. 4594/94, de 30 de março de 1994, desmembrado de Mucurici, sendo sua instalação oficial em 1º de janeiro de 1997.

O surgimento da população de Ponto Belo deve-se à vinda de migrantes, oriundos principalmente dos estados de Minas Gerais e Bahia, em busca de melhoria da qualidade de vida, motivados inicialmente pela exploração da madeira, acabando por fixar moradia. Destacam-se entre os pioneiros Sebastião José Rabelo e Manoel Pereira Sena.

Na época predominava a exploração de madeira de lei. Os pioneiros instalaram-se em plena mata para explorar madeira e com tempo foram erguendo pequenas povoações, das quais originou o Município de Ponto Belo. O nome dado foi originário de um pequeno estabelecimento por onde passavam pessoas para fazer suas primeiras refeições; este estabelecimento recebeu o nome de Ponto Belo, em virtude da localização e da paisagem oferecidas a seus transeuntes.

ASPECTOS GERAIS

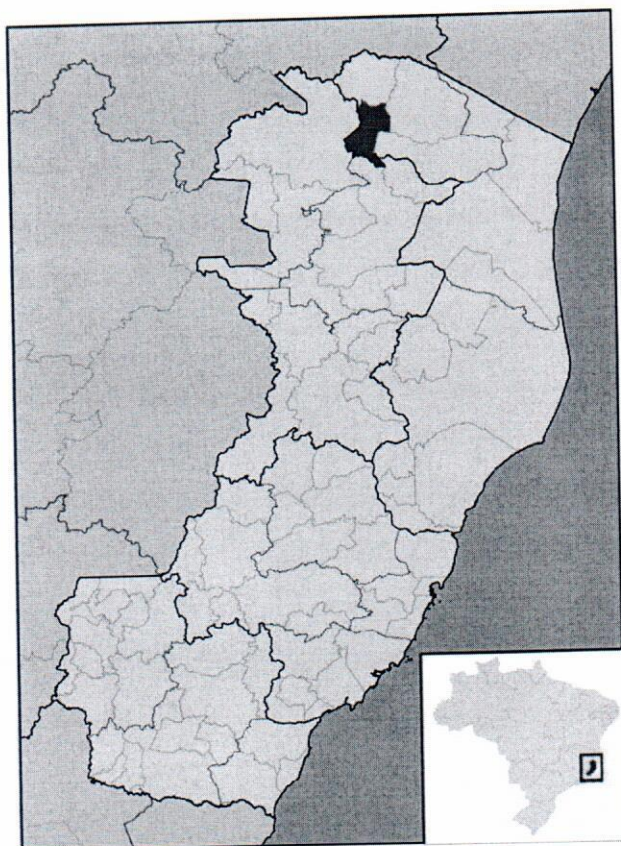
População estimada 2014 ⁽¹⁾	7.670
População 2010	6.979
Área da unidade territorial (km²)	360,663
Densidade demográfica (hab/km²)	19,35
Código do Município	3204252
Gentílico	Pontobelense
Prefeito	Sergio Murilo Moreira Coelho

Fonte: IBGE

Localização do Município

O município de Ponto Belo está localizado na microrregião do Extremo Norte do Espírito Santo, distando 357 km da Capital Vitória e apresenta uma altitude de 270 metros, latitude de 18° 07' 22" S e longitude de 40° 32' 24" W. do Meridiano de Greenwich.

Ocupando uma área de 360.663 quilômetros quadrados, Ponto Belo faz fronteira com os municípios de Mucurici, Ecoporanga, Boa Esperança Nova Venécia, Pinheiros e Montanha.



File:EspíritoSanto Município Ponto Belo.svg

ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

População

Entre 2000 e 2010, a população de Ponto Belo cresceu a uma taxa média anual de 1,09%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 77,71% para 80,07%. Em 2010 viviam, no município, 6.979 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 1,21%. Na UF, esta taxa foi de 1,96%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 14,49% para 77,71%.

População Total, por Gênero, Rural/Urba - Ponto Belo - ES

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	5.619	100,00	6.263	100,00	6.979	100,00
Homens	2.858	50,86	3.226	51,51	3.493	50,05
Mulheres	2.761	49,14	3.037	48,49	3.486	49,95
Urbana	814	14,49	4.867	77,71	5.588	80,07
Rural	4.805	85,51	1.396	22,29	1.391	19,93

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 33,5 por mil nascidos vivos, em 2000, para 18,6 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 40,5. Já na UF, a taxa era de 14,2, em 2010, de 23,5, em 2000 e 35,0, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Longevidade, Mortalidade e fecundidade – Ponto Belo/ ES

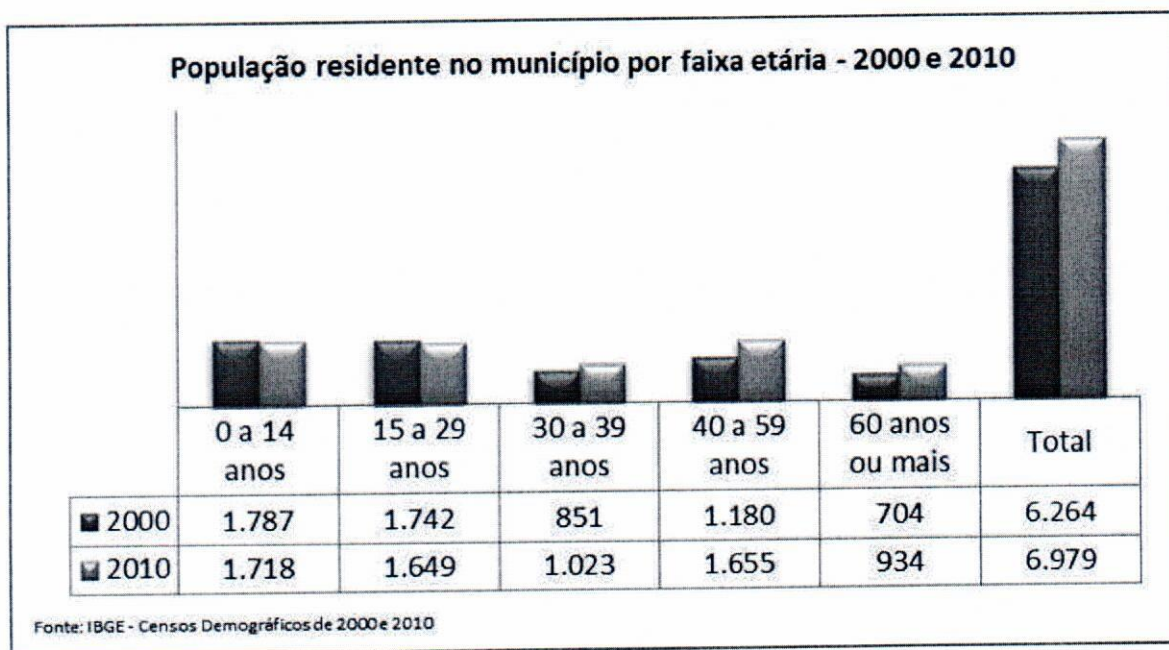
	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	64,4	66,5	72,0
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	40,5	33,5	18,6
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	46,9	38,9	21,7
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	3,1	2,6	1,9

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

No município de Ponto Belo, a esperança de vida ao nascer cresceu 5,5 anos na última década, passando de 66,5 anos, em 2000, para 72,0 anos, em 2010. Em 1991, era de 64,4 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991. (Atlas Brasil, 2013).

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,9% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 11,2% da população, já em 2010 detinha 13,4% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -0,4% ao ano. Crianças e jovens detinham 28,5% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.787 habitantes. Em 2010, como mostra o gráfico abaixo, a participação deste grupo reduziu para 24,6% da população, totalizando 1.718 habitantes.



Índice de Desenvolvimento Humano

O IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) é um importante indicador social cujo objetivo é medir o grau de desenvolvimento econômico e a qualidade de vida oferecida à população. O IDH é calculado levando em consideração a fatores, como: Educação, longevidade e o Produto Interno Bruto do país estado ou município.

O crescimento considerável na educação, longevidade e na renda do município de Ponto Belo possibilitou um aumento em seu IDH, de 0,415 em

1991, para 0,669 em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699).



Fonte: PNUD, IPEA e FJP

A tabela a seguir mostra detalhadamente a evolução no IDH do município de Ponto Belo, à medida que seus componentes foram crescendo no decorrer dos anos de 1991 a 2010.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Ponto Belo - ES			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,201	0,411	0,605
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	18,74	26,93	41,22
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	16,43	80,55	97,70
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	31,68	59,76	87,10
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	12,88	44,68	61,30
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	22,38	18,25	47,38
IDHM Longevidade	0,656	0,692	0,783
Esperança de vida ao nascer (em anos)	64,37	66,50	71,96
IDHM Renda	0,541	0,576	0,631
Renda per capita (em R\$)	232,15	288,62	405,19

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,783, seguida de Renda, com índice de 0,631, e de Educação, com índice de 0,605.

Entre 1991 e 2010

O IDHM passou de 0,415 em 1991 para 0,547 em 2000 - uma taxa de crescimento de 31,81%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 77,44% entre 1991 e 2000.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,210), seguida por Longevidade e por Renda.

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,415, em 1991, para 0,669, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 61,20% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 56,58% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,404), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

O IDHM passou de 0,547 em 2000 para 0,669 em 2010 - uma taxa de crescimento de 22,30%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do Município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 73,07% entre 2000 em 2010.

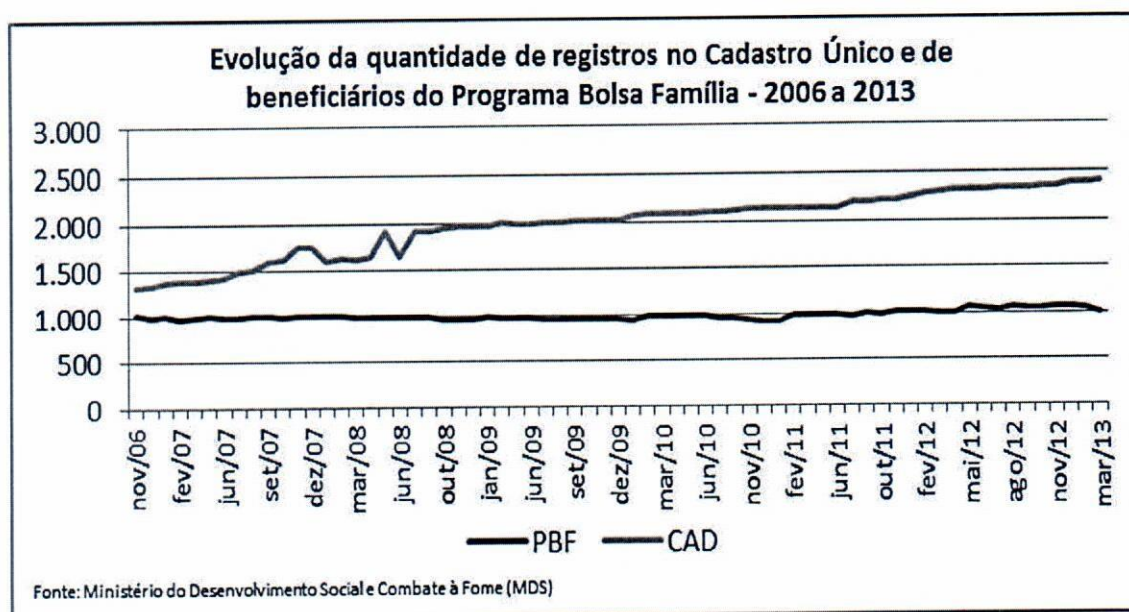
Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi o da Educação (com crescimento de 0,194), seguida por Longevidade e por Renda.

ASPECTOS SOCIAIS

Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 6.979 residentes, dos quais 741 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 10,6% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 193 (26,1%) viviam no meio rural e 548 (73,9%) no meio Urbano. No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utilizam as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com

renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios. De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 2.411 famílias registradas no Cadastro Único e 1.011 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (41,93% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:



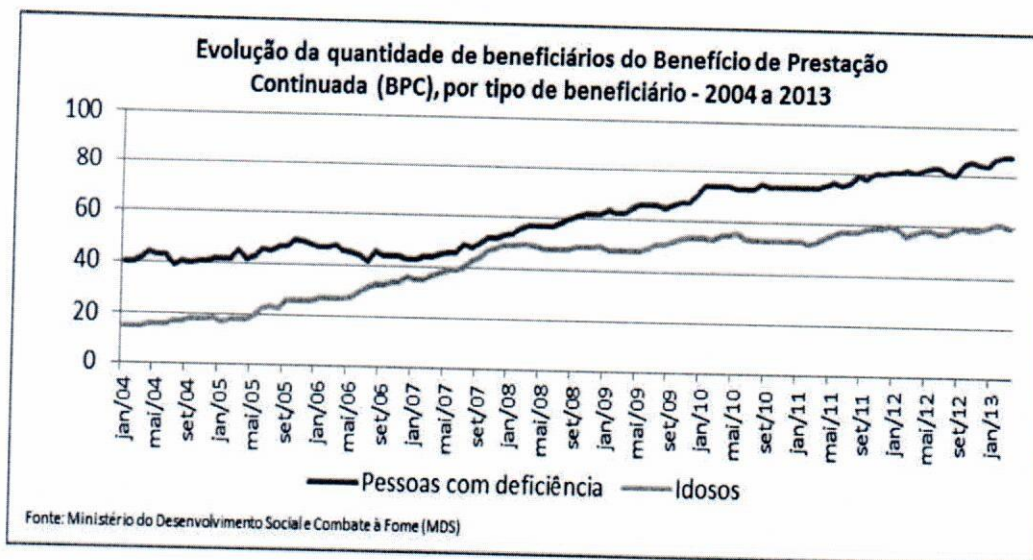
O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares, abrindo espaço para incluir no Programa Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 47 famílias em situação de extrema pobreza.

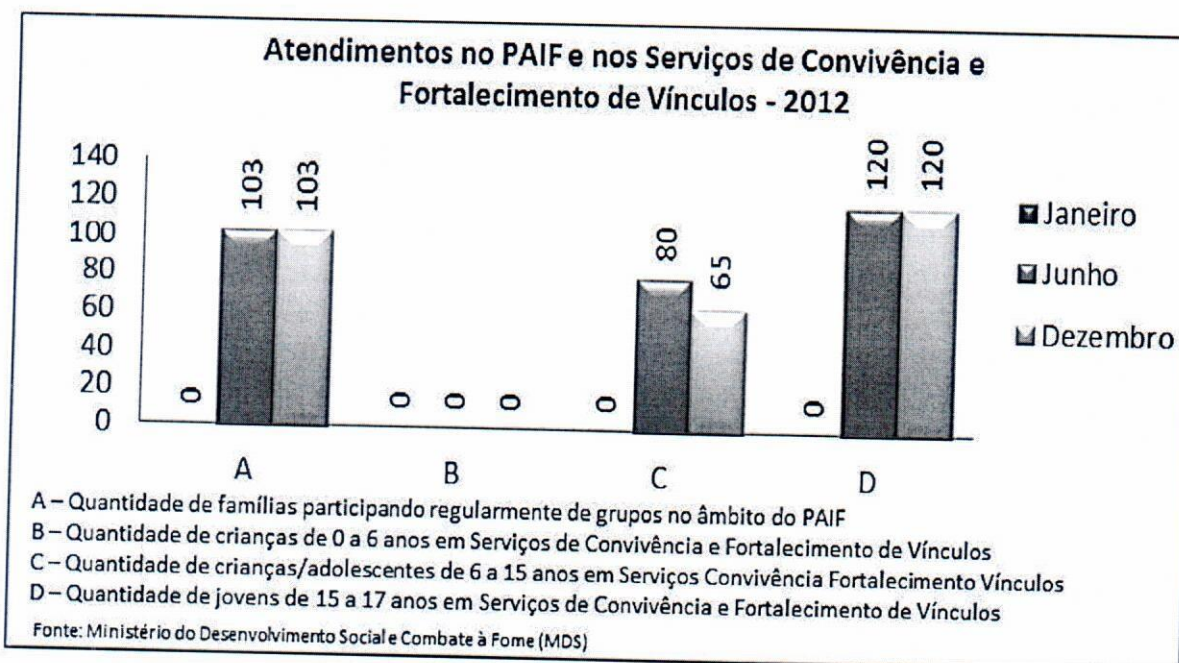
Assistência social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na

Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

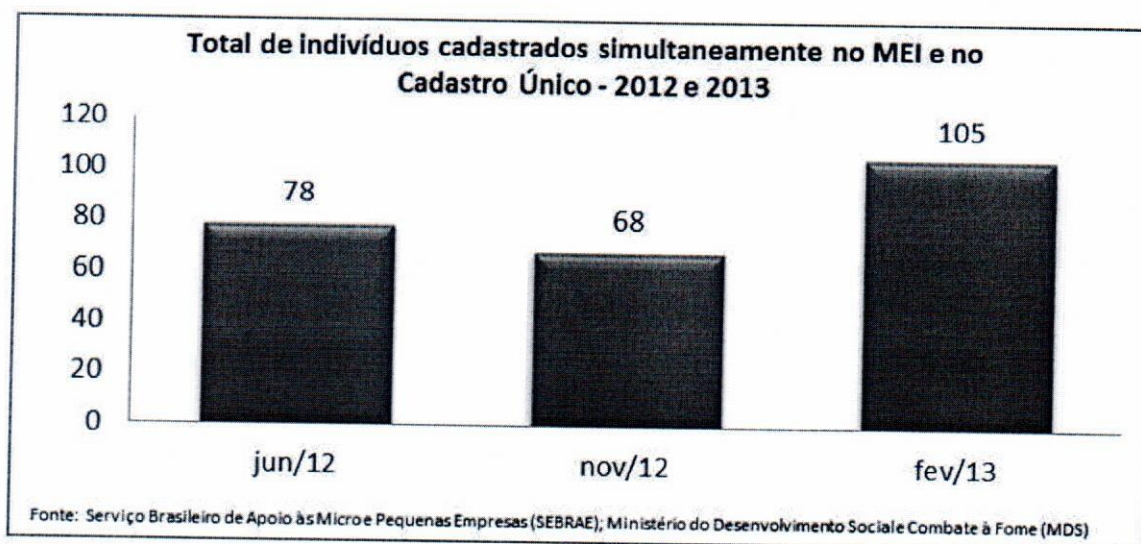


Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

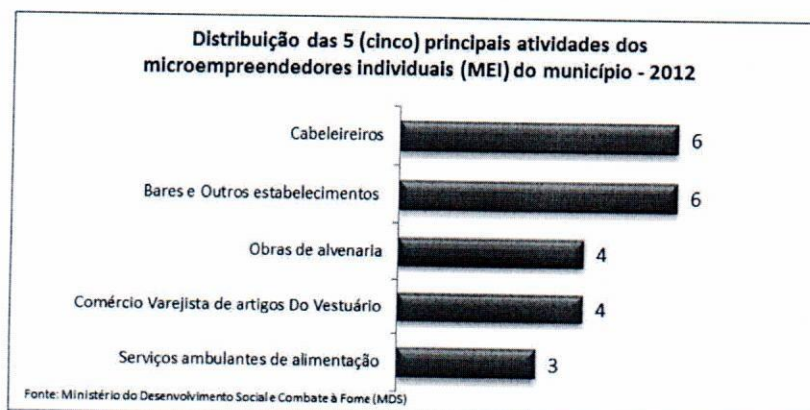


Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 194 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:



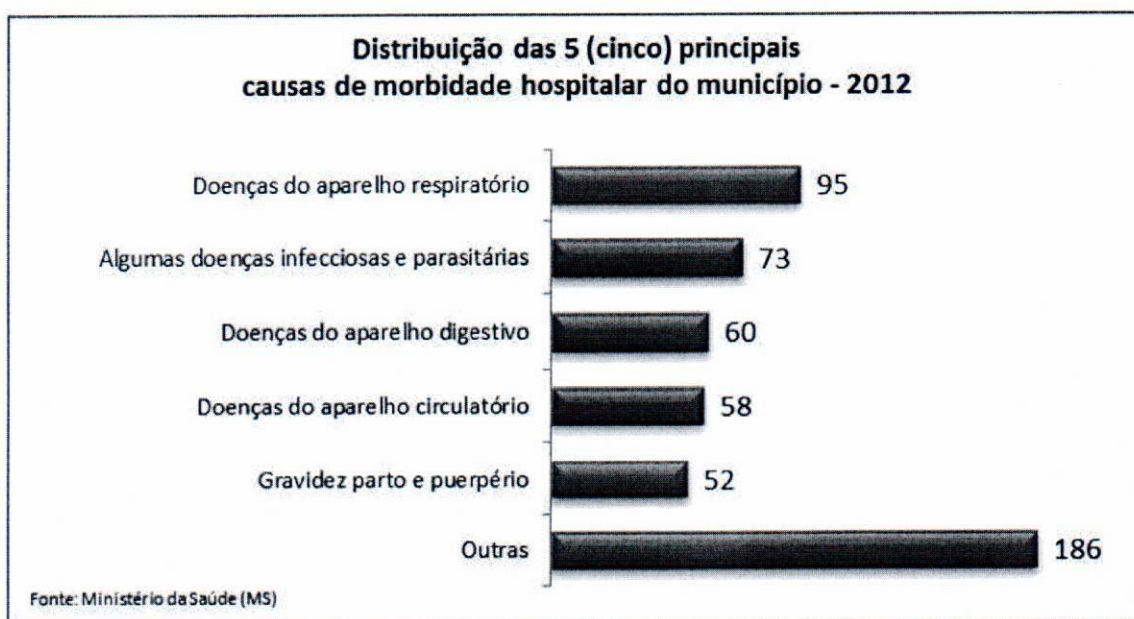
Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



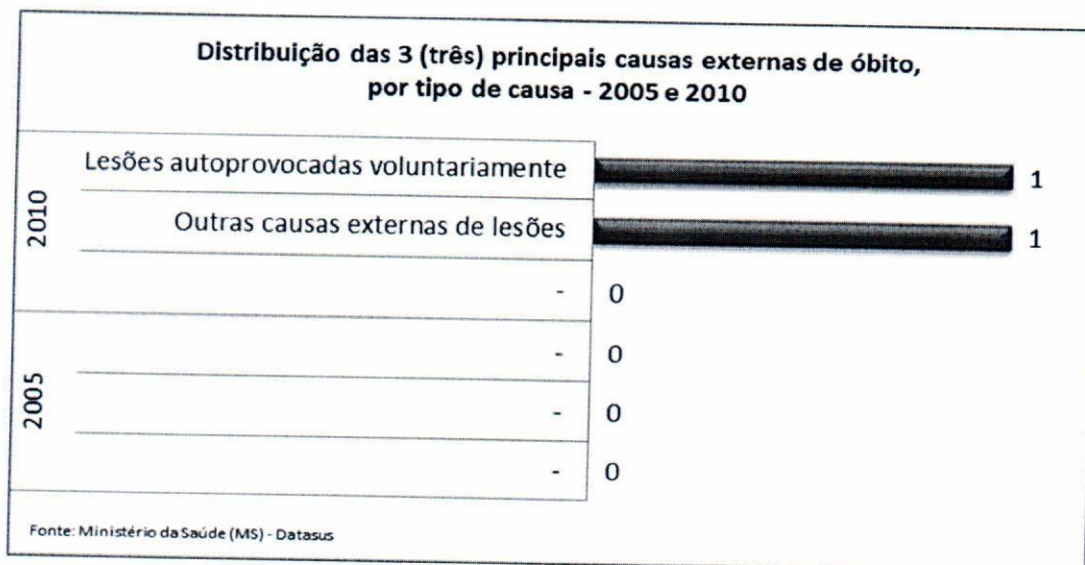
Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis para o município, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 623 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 11,83 crianças a cada mil nascimentos.

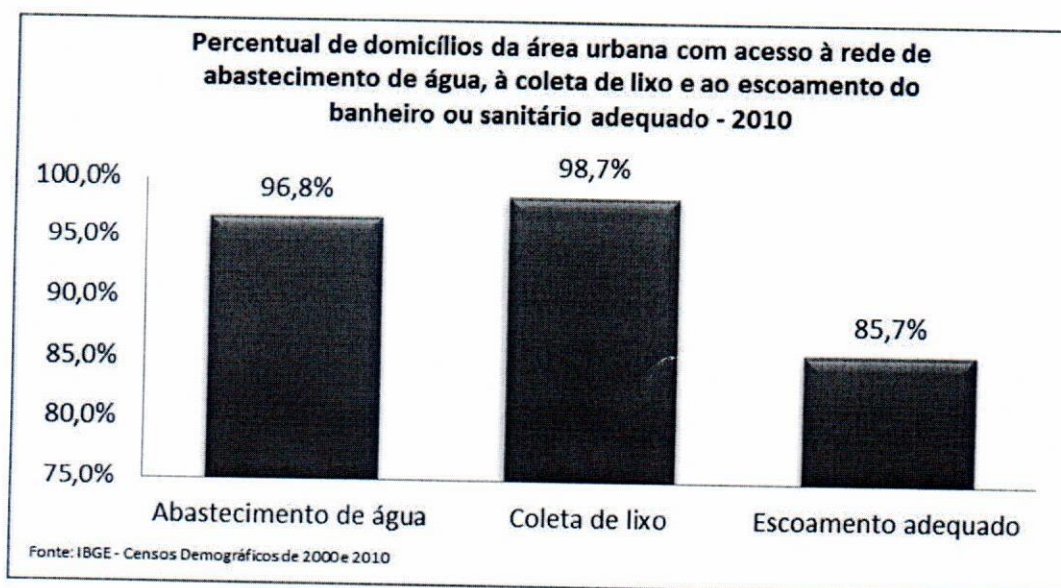
No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:



Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 1.649 indivíduos, sendo que 09 faleceram em função de eventos e/ou causas externas. Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:



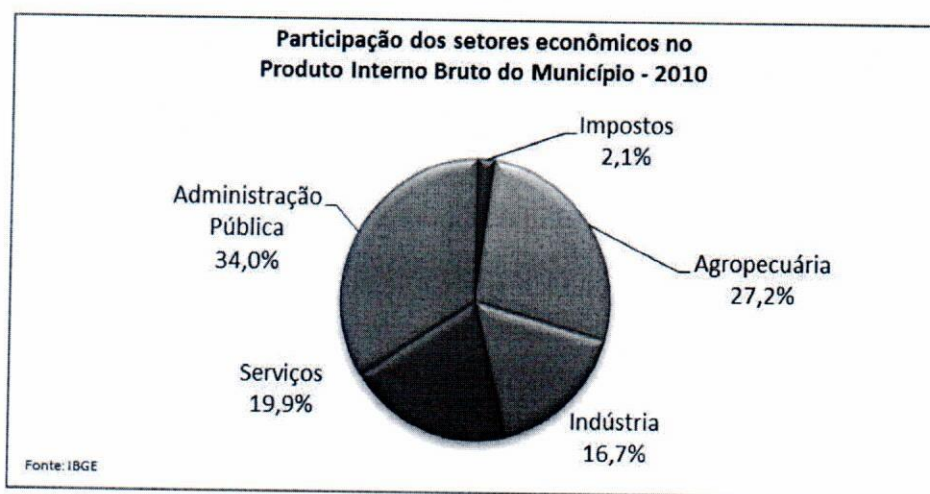
Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 98,0% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 89,0% dos domicílios particulares permanentes e 5,2% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:



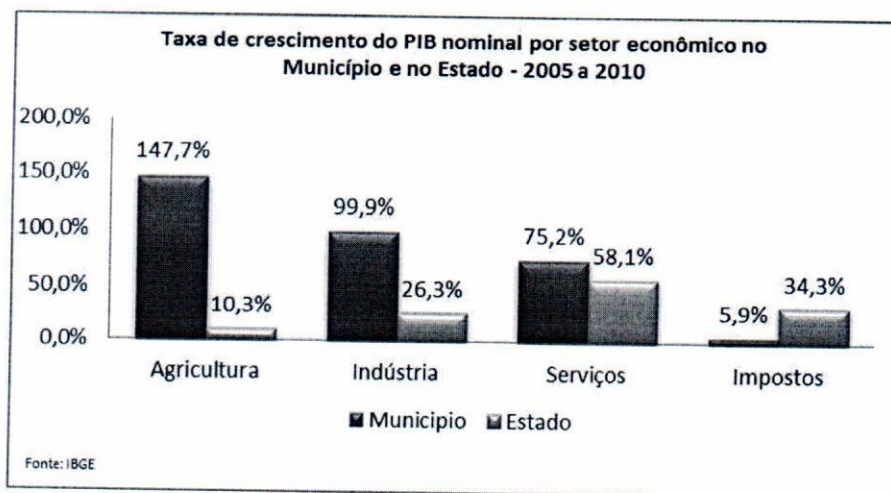
ASPECTOS ECONÔMICOS

Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 92,4%, passando de R\$ 29,0 milhões para R\$ 55,8 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 41,4%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,06% para 0,08% no período de 2005 a 2010

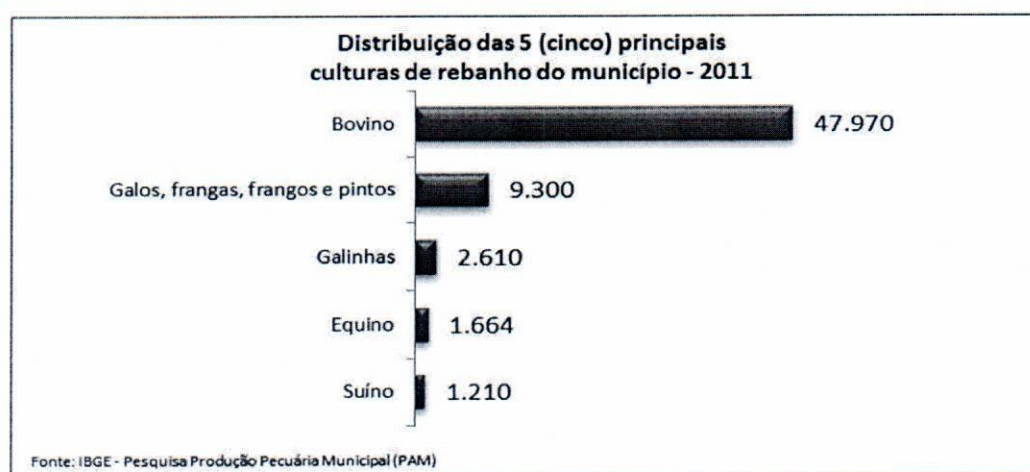


A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 54,3% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 14,3% em 2010, e também 13,8% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 13,8% em 2005 para 24,2% em 2010.

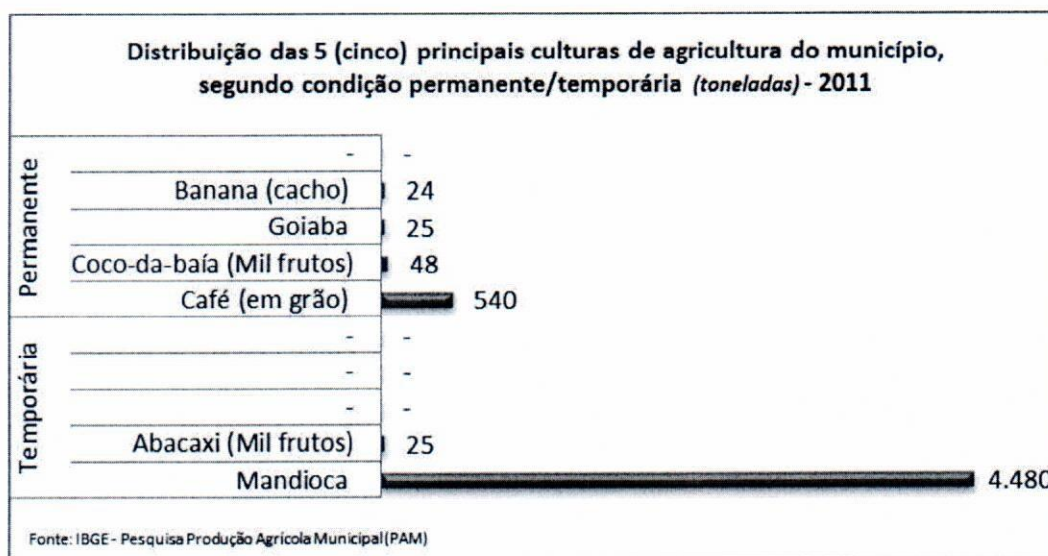


Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue.



Agricultura Familiar

O município possuía 276 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 78% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 19% da área, ocupavam 70% da mão-de-obra do setor e participavam com 14% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente, temos 271 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF) no município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao Estado e ao Brasil:

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)

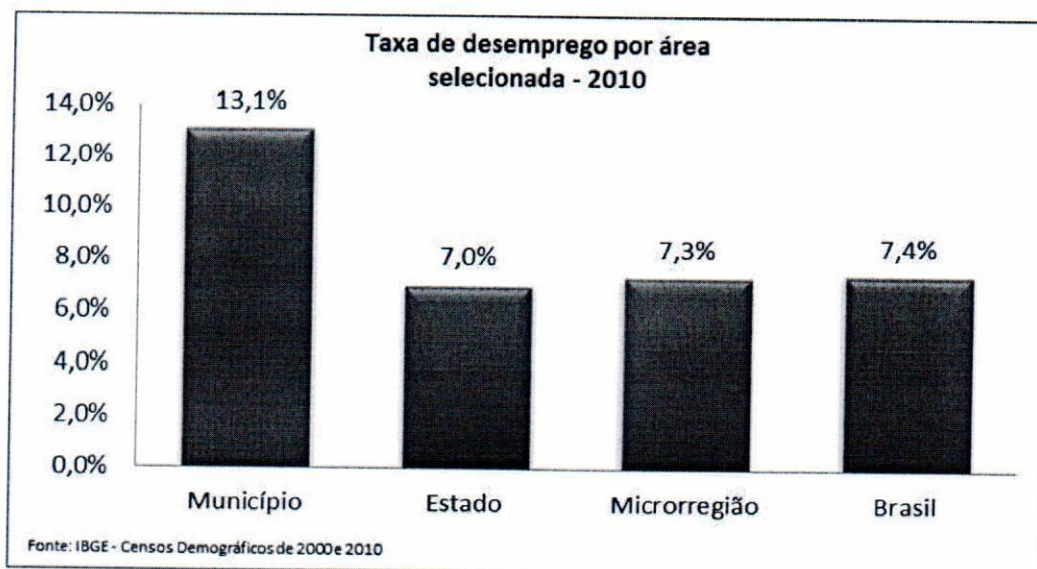
Município	271
Estado	71.383
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 2.735 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 2.377 estavam ocupadas e 358 desocupadas. A taxa de participação ficou em 46,0% e a taxa de desocupação municipal foi de 13,1%.

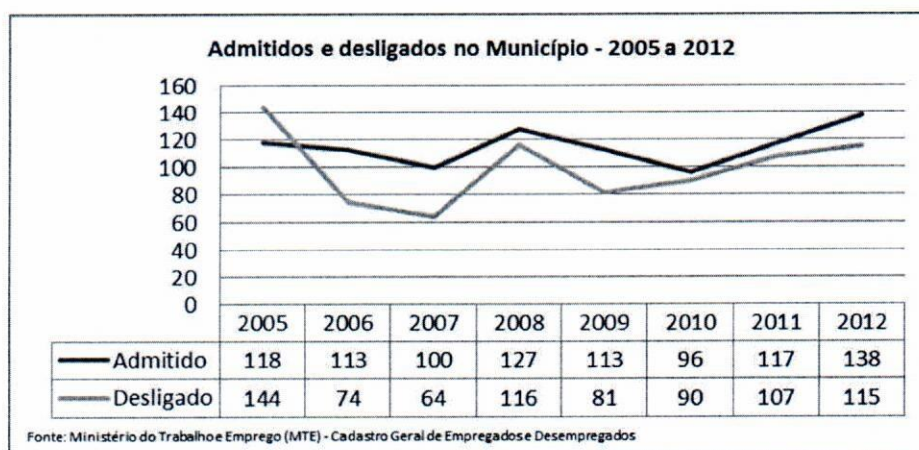
No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 19,5% tinham carteira assinada, 35,0% não tinham carteira assinada, 17,4% atuam por conta própria e 3,3% de empregadores. Servidores públicos representavam 18,6% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 6,3% dos ocupados.



Das pessoas ocupadas, 6,3% não tinham rendimentos e 61,1% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 706,77. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 904,86 e entre as mulheres de R\$ 507,33, apontando uma diferença de 78,36% maior para os homens. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por sete anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 131. No último ano, as admissões registraram 138 contratações, contra 115 demissões.



O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 810 postos, 105,1% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 45,0% no mesmo período.

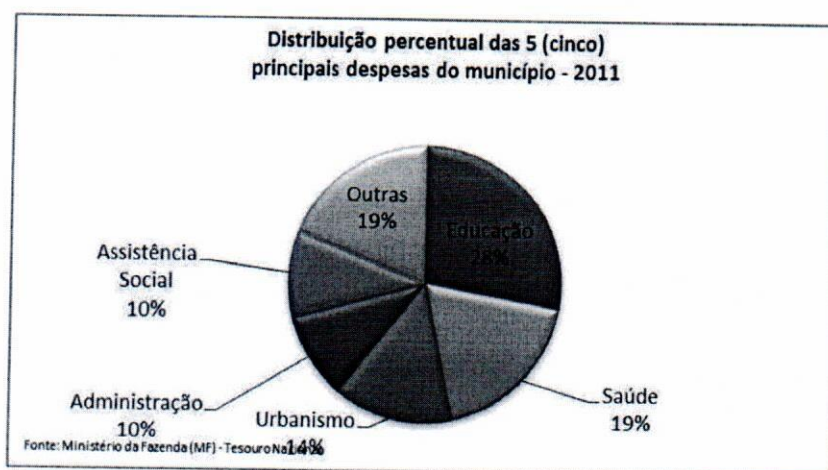
Administração Pública

Finanças públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 10,6 milhões em 2005 para R\$ 14,7 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 38,2% no período ou 8,43% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 4,14% em 2005 para 4,21% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,67% para 25,57%.

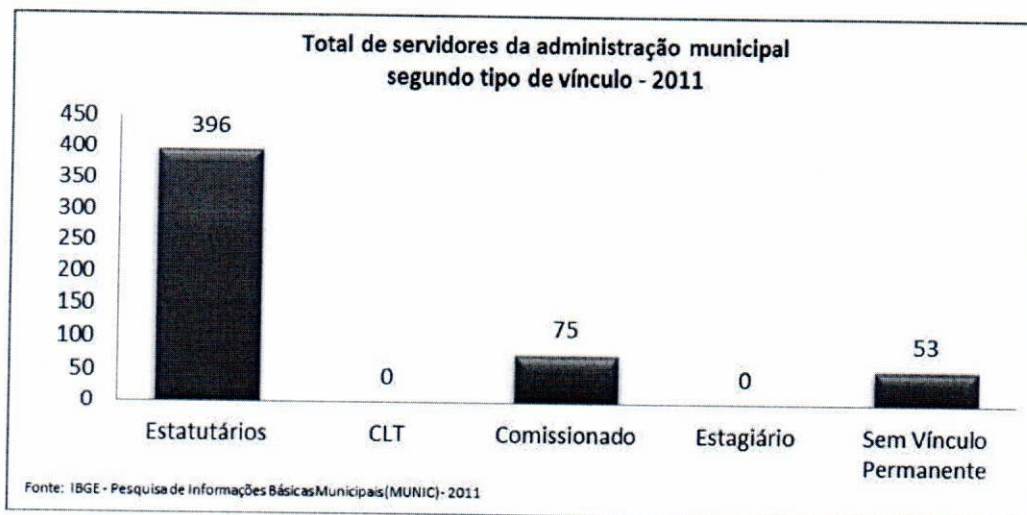
A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 26,30% da receita orçamentária em 2005 para 30,14% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 14,75% em 2011.



As despesas com educação, saúde, urbanismo, assistência social e administração foram responsáveis por 80,72% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 10,68% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 4,09%.

Recursos Humanos

A Administração Municipal conta com 524 servidores, entre os quais 75,6% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município realizou concurso público.



HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTO BELO

No município de Ponto Belo, as primeiras unidades de ensino, foram instaladas na zona rural, na época eram jurisdicionadas ao subnúcleo que tinha sua sede no Município de Mucurici, o qual pertencia à cidade de Ponto Belo

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Valda Costa Severo foi fundada em 1975, através da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 41/75 de 28/11/1975, na administração do Senhor Prefeito Manoel Severo Filho.

Fundada inicialmente pela Rede Estadual, com o nome "Castelo Branco", não tendo em seu arquivo documentos específicos sobre a data da fundação. Segundo os primeiros gestores, toda a documentação encontra-se na Biblioteca Estadual de Vitória.

Em 28 de novembro de 1975, recebeu outro nome de Valda Costa Severo, em homenagem a uma professora da escola já falecida. Com a oficialização, a escola passou a ser reconhecida como "Escola de Primeiro Grau Professora Valda Costa Severo", gerida pelo governo estadual.

Em 02 de junho de 2002, sob a Portaria 055 de 12/06/2002, passou a se chamar "Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Valda Costa Severo", atendendo as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional, Lei 9394/96 e normas expressas no Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Educação para adequar as escolas à legislação vigente.

Em 2005, sob o Convênio de municipalização nº 010/98 publicado em 17 de março de 1998, selado entre a Prefeitura Municipal de Ponto Belo e o governo estadual, a escola é municipalizada passando a ser denominada “Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Valda Costa Severo”(EMEF “Prof.^a Valda Costa Severo”).

A Escola de Primeiro Grau “Itamira” foi fundada em 1960 para atender a demanda de 1^a a 4^a séries do Ensino Fundamental e aprovada pela Resolução CEE nº 41/75 de 28/11/1975. De 5^a à 8^a série foi aprovada pela Resolução CEE nº 27/1986 de 09/05/1986.

Em 01/02/1998 a Escola de Primeiro Grau “Itamira” foi municipalizada, recebendo nova nomenclatura: Escola Municipal de Ensino Fundamental “Itamira”.

No dia 11 de junho de 2007, passa a se chamar “Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.^a Célia Bacelar”. Hoje essa instituição oferece: Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A Creche Casulo “Adão Djalma Coelho” começou a funcionar em 1985 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social pertencente ao município de Mucurici, a mesma não possuía vínculo com a rede estadual e nem com a rede municipal de ensino. A partir de 1994, Ponto Belo foi emancipado e em 1997 a Creche Casulo “Adão Djalma Coelho” passou a ser uma instituição de ensino sob a administração da Prefeitura Municipal de Ponto Belo vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

O CEMEI foi criado através da Portaria Nº 25/2002 que cria o estabelecimento de Ensino denominado Centro Municipal de Educação Infantil “Adão Djalma Coelho” conforme a necessidade de adequar-se as disposições contidas na Lei 9394/96, onde passa a responsabilidade da oferta da Educação Infantil aos municípios.

O Centro municipal de Educação Infantil “Pequeno Príncipe” foi criado em 03 de março de 1997 através da Portaria Municipal nº 23/2002 de 05/12/2002 com a nomenclatura de Centro Municipal de Educação Infantil e Alfabetização —Pequeno Príncipe que na época atendia a crianças de 4, 5 e 6 anos.

Em 2004, através da Portaria Municipal nº 44/2004 de 09/03/2004, é ampliada a oferta de ensino, passando a atender também ao Ensino Fundamental (1^a a 4^a

séries) recebendo a nomenclatura “Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno príncipe”.

A partir de 2011, com a Portaria Municipal nº 06/11 de 14/03/2011 ocorreu a mudança de denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Pequeno Príncipe” para Centro municipal de Educação Infantil —Pequeno PríncipeII estendendo sua oferta à creche e mantendo a oferta de pré-escola (4 e 5 anos), encerrando assim o atendimento das séries Iniciais do Ensino Fundamental.

O CEMEI “Ciranda do Futuro” foi criado no ano de 2001, através da Portaria nº 24/02 de 05/12/2002 e atendia na época crianças de pré-escola (4 a 6 anos). O Artigo 1º da Portaria Nº 05/2011 revoga os efeitos legais da Portaria Nº 45/2004, mudando assim a denominação de Escola Municipal de Educação Infantil “Ciranda do Futuro” para Centro Municipal de Educação Infantil “Ciranda do Futuro” estendendo sua oferta à creche e mantendo o atendimento à pré-escola (4 e 5 anos), atendendo atualmente crianças na faixa etária de 1 a 5 anos completos.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora “Jussara Batista Tavares” teve seu funcionamento autorizado em fevereiro de 2011 e a inauguração aconteceu no dia 1º de abril de 2011, atendendo alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Foi criada a modalidade EJA de 1ª a 4ª série pela Portaria 08 de 29 de setembro de 2011, na Escola “Prof.ª Valda Costa Severo” retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de julho de 2005. Ainda na modalidade EJA, foi criada através da portaria 09 de 29 de setembro de 2011, as etapas de 5ª a 8ª séries, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de julho de 2005, aprovados pela Resolução do CEE nº 3.164/2012 de 25 de junho de 2012 e em 03/07/2012.

Diagnóstico da Educação de Ponto Belo

A educação no município de Ponto Belo é ofertada nas escolas públicas estaduais e municipais.

Nas dependências do município encontra-se 3 (três) escolas da rede estadual, 8 escolas municipais e 01 escola de ensino privado.

Das escolas estaduais, uma se encontra localizada na sede no município e as outras nos distrito de Itamira e no Assentamento Otaviano Rodrigues de Carvalho.

Quanto às escolas municipais, Ponto Belo conta com 08 escolas, sendo 03 creches, 01 escola de Educação Infantil e quatro escolas de Ensino Fundamental (séries iniciais e finais). Na rede privada o município conta com Centro de Atendimento Educacional Especializado “Vida e Esperança”, que atende crianças com necessidades especiais.

A tabela abaixo mostra o percentual de matrículas ofertadas no município de Ponto Belo, por dependência administrativa.

**Matrículas na Educação Básica por Dependência Administrativa
Município de Ponto Belo - 2007 a 2013**

Ano	Matrícula na Educação Básica				
	Pública			Privada	Total Geral
	Estadual	Municipal	Total		
2007	754	1.294	2.048	68	2.116
2008	781	1.205	1.986	80	2.066
2009	723	1.176	1.899	78	1.977
2010	833	1.172	2.005	12	2.017
2011	745	1.215	1.960	38	1.998
2012	732	1.141	1.873	30	1.903
2013	700	1.157	1.857	20	1.877

Fonte: Censo Escolar - 2007 a 2013 - SEDU/GEIA/SEE

De acordo com a tabela acima, o número maior de matrículas no município de Ponto Belo aconteceu na rede municipal nos anos entre os anos de 2007 a 2013.

EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pelo órgão competente do Sistema Estadual de Ensino do Espírito Santo e submetidos a controle social.

Sendo dever do Município garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção, é obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 anos até a data-limite, conforme a legislação em vigor.

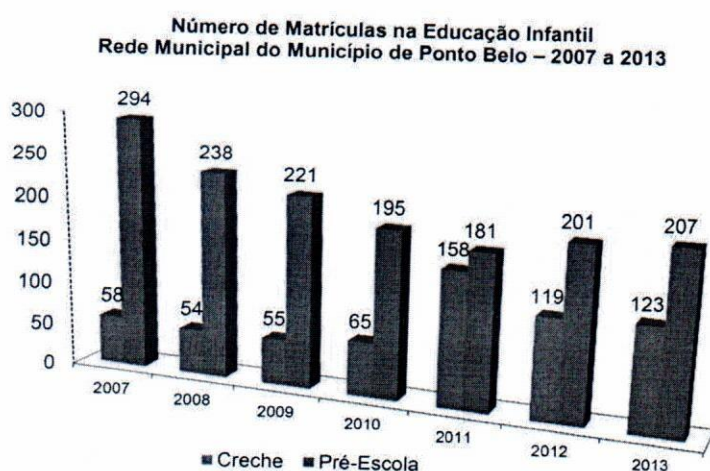
No município de Ponto Belo existe os seguintes tipos de unidades educacionais destinados à Educação Infantil:

- Creches – destinadas ao atendimento de crianças de 1 a 3 anos;
- Pré-Escola – destinadas ao atendimento de crianças de 4 e 5 anos;
- Centro de Educação Infantil – destinado ao atendimento de crianças de 1 a 05 anos.

A Educação Infantil no município de Ponto Belo tem por objetivo proporcionar o desenvolvimento integral da criança até 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, favorecendo a aquisição de experiências amplas e diversificadas que permitam à criança desenvolvimento integral e harmonioso das suas características e a aquisição de hábitos e atitudes de vida social;

Os parâmetros para organização das turmas decorrem das especificidades de cada Proposta Pedagógica, considerando como padrão máximo a seguinte relação professor/criança de acordo com a legislação vigente:

- Crianças de 0 a 1 ano – 06/01 professor.
- Crianças de 1 a 2 anos – 08/01 professor.
- Crianças de 2 a 3 anos – 10/01 professor.
- Crianças de 3 a 4 anos – 15/01 professor.
- Crianças de 4 e 5 anos – 20/01 professor



Fonte: Censo Escolar - 2007 a 2013 - SEDU/GEIA/SEE

Os históricos de matrículas na Educação Infantil nos últimos 8 anos tem se apresentado da seguinte forma:

De acordo com o gráfico acima, pode-se observar que as matrículas na pré-escola a partir de 2007 dá-se em queda até o ano de 2011 o que pode ser justificado pelas migrações das famílias para outros municípios a procura de trabalho e pela implantação do Ensino Fundamental de 9 anos em 2008, ou seja, as crianças com 6 anos que antes pertenciam a Educação Infantil, agora são regularmente matriculadas no Ensino Fundamental.

Pode-se observar também, que em relação à Creche de 2010 para 2011 ocorre um aumento significativo de matrículas o que poderá ser justificado pela criação de mais um CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil. Desta forma, as crianças atendidas na Educação Infantil do município de Ponto Belo, estão distribuídas nas instituições da sede, em tempo integral, no CEMEI “Adão Djalma Coelho” e no CEMEI “Pequeno Príncipe” e, parcial, na EMEIEF “Professora Jussara Batista Tavares”. Atende também no Distrito de Itamira, de forma parcial, crianças de 3 a 5 na CEMEI “Ciranda do Futuro”.

Até o ano de 2014 a Educação Infantil tem garantido o acesso e permanência das crianças de 4 e 5 anos, contudo, no que diz respeito ao atendimento para crianças de 0 a 3 anos ainda é necessário a criação de mais espaços físicos adequados a essa faixa etária para que o município consiga alcançar um número ainda maior de crianças onde os pais necessitem desse atendimento.

O município entende a grande necessidade de se assegurar uma educação infantil de qualidade com espaços físicos adequados, professores capacitados e toda uma equipe escolar comprometida com o trabalho e trabalhará nos dez anos vindouros para que as estratégias propostas sejam cumpridas a fim de se atingir a meta destinada à Educação Infantil.

Ana Cláudia Oliveira Rios Santos

Meta 1- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias da meta

1.1- Em regime de colaboração, construir e ou ampliar espaços adequados de instituições de Educação Infantil em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais, de forma a atingir no final do 5º ano da vigência do Plano 34% e ao final da vigência, 50%.

1.2- Realizar, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creches para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.3 - Criar e assegurar, com recursos financeiros e humanos, projetos que integrem as escolas de educação infantil do município para que haja trocas de experiências entre os profissionais docentes.

1.4 - Fornecer assessoria pedagógica através da Secretaria Municipal de Educação para que as escolas de educação infantil reformulem as suas propostas pedagógicas anualmente para que as executem como parte fundamental de sua prática.

1.5- Priorizar o acesso à educação infantil e a matrícula de crianças de 0 a 5 anos com necessidades especiais, assegurando a rede de apoio especializada.

1.6- Estimular a articulação entre programa de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação de professores para educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de zero a cinco anos.

1.7- Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência, levando em consideração o tempo, a permanência e idade mínima dos alunos, assegurando que cada ente

assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural e urbana quando houver necessidade.

1.8- Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL

A partir da nova LDB o Ensino Fundamental e o Ensino Médio passam a compor a Educação Básica, que tem como finalidade assegurar aos alunos sua formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. A partir daí, a construção do currículo, assentada numa Base Nacional Comum, caminha na direção do desenvolvimento - durante o processo de aprendizagem dos alunos - de competências e habilidades essenciais para inserção produtiva e participativa do indivíduo na sociedade atual, marcada pela redemocratização na convivência e pelos profundos avanços tecnológicos.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos, sendo que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/96) foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, ampliando a duração do mesmo para 9 anos, estabelecendo como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de Ensino, o ano de 2010.

O Ensino Fundamental passou então a ser dividido da seguinte forma:

Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade.

Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano.

O currículo para o Ensino Fundamental Brasileiro tem uma base nacional comum, que deve ser complementada por cada sistema de ensino, de acordo com as características regionais e sociais, desde que obedeçam as seguintes diretrizes:

- I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais. (ART. 27º, LDB 9394/96)

A responsabilidade pela matrícula das crianças, obrigatoriamente aos 6 anos de idade, é dos pais. É dever da escola, tornar público o período de matrícula.

Além da LDB, o Ensino Fundamental é regrado por outros documentos, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001), os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as legislações de cada Sistema de Ensino.

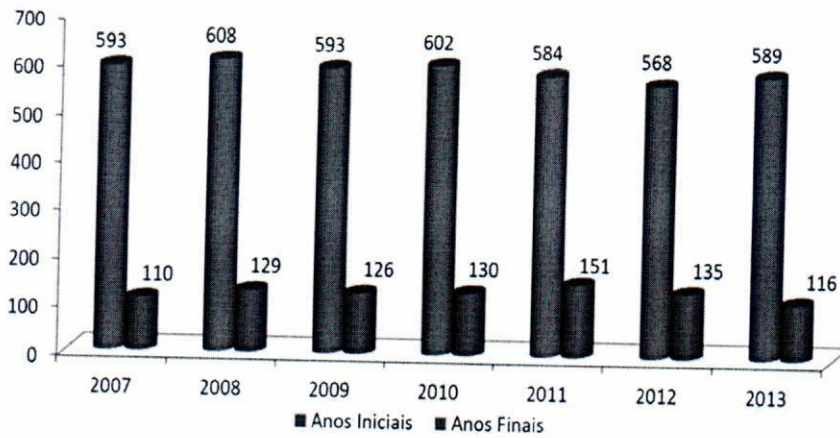
Na idade adequada ao ensino fundamental, dos 6 aos 14 anos, o atendimento que era de 96,6% em 2005 alcançou os 97,6% em 2009, já muito próximo da universalização. Espera-se que em um ou dois anos o ensino fundamental de nove anos esteja universalizado, se for mantida a variação média observada entre os anos de 2005 a 2009.

É preciso atentar, no entanto, para o fato de que, quando se está tão próximo assim da universalização, o grupo de crianças não atendidas tende a ter características que os tornam refratários às políticas de inclusão escolar, que podem ser caracterizadas principalmente pela baixa renda familiar ou pela pouca escolaridade dos pais – como apresentado para a faixa etária de 4 e 5 anos, o que pode dificultar a manutenção das recentes taxas de crescimento do atendimento .

O Ensino Fundamental nas Séries Iniciais é ofertado pelo Município: na zona rural: nas EMUEIEF “Fazenda Cinelândia” e EMPEIEF “Professor José Ribeiro de Novais”; no Distrito de Itamira, na EMEF “Professora Célia Bacelar” e na sede do município, na EMEIEF “Professora Jussara Batista Tavares” e EMEF “Professora Valda Costa Severo”. Com relação aos Anos Finais do Ensino Fundamental, os alunos são atendidos, no distrito de Itamira, na EMEF Professora Célia Bacelar, e na sede do município, na EMEF “Professora Valda Costa Severo” e na EEEFM “Professora Maria Magdalena da Silva”, esta pertencente ao Estado, que também oferta o Ensino Fundamental na zona rural, no Assentamento pela EEEF “Octaviano Rodrigues de Carvalho”.

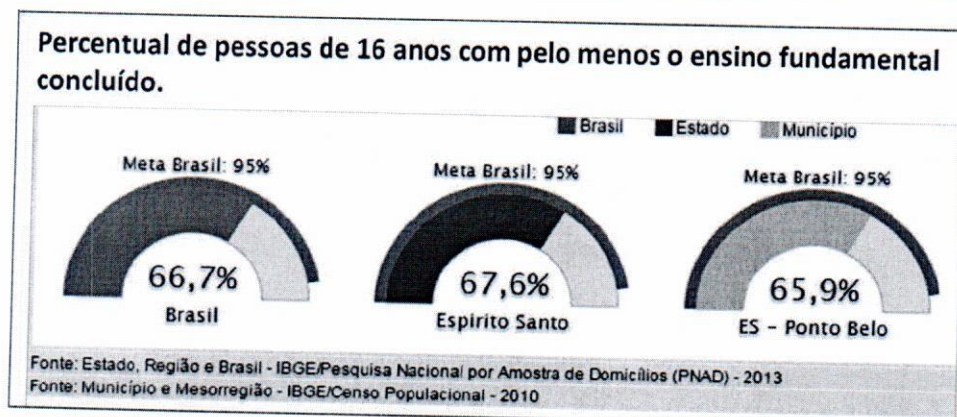
De acordo o Censo Escolar – 2007 a 2013 (SEDU/GEIA/SEE) o Município de Ponto Belo, possuía entre 568 e 608 alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e entre 110 e 151 alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais.

**Número de Matrículas no Ensino Fundamental
Rede Municipal do Município de Ponto Belo – 2007 a 2013**



Fonte: Censo Escolar - 2007 a 2013 - SEDU/GEIA/SEE

Segundo os indicadores, a proporção de alunos que conseguem concluir o Ensino Fundamental não é satisfatória, uma vez que 98,7% da população de 06 a 14 anos frequentavam a escola, mas desse quantitativo, apenas 65,9% conseguiram concluir. A Rede Estadual atende o maior número de alunos do Ensino Fundamental nas Séries Finais e a Rede Municipal atende o maior número de alunos do Ensino Fundamental nas Séries Iniciais.



Percebe-se uma diminuição de matrículas nos Anos Finais a partir do ano de 2013, que foi de 3,4%; já nas séries iniciais temos um aumento de 1%.

Observa-se que é necessário um trabalho de investigação para identificar os motivos que levam nossos adolescentes a interromperem o seu percurso no Ensino Fundamental, sendo que a meta a ser alcançada é de 95% de concluintes com 14 anos de idade.

As escolas públicas precisam de estratégias inovadoras para tornar o ambiente prazeroso, garantindo que 95% de sua clientela conclua essa etapa na idade recomendada.

Elane Patrícia Lacerda

META 02 - Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1 - Ampliar e reformar as escolas do município, buscando parceria com governo estadual e federal, garantindo espaços agradáveis para a permanência na escola.
- 2.2 - Garantir atendimento multidisciplinar com profissionais especializados como psicólogo e fonoaudiólogo através de contratação dos mesmos para atuarem na educação;
- 2.3 - Assegurar o ensino de qualidade, possibilitando formação continuada para os profissionais que atuam no ensino fundamental de 6 a 14 anos, custeados pelo município ou em parceria com governo Estadual, Federal ou outra entidade não governamental;
- 2.4 - Garantir aquisição e a distribuição de materiais pedagógicos atualizados para melhor condição de ensino;
- 2.5 - Assegurar o funcionamento ou construir laboratórios de informática para bom atendimento à clientela;
- 2.6 - Resgatar a cultura do município, promovendo eventos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais, entre alunos dentro e fora de espaços escolares;

2.7 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.8 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; (colocar também para a Educação Infantil)

2.9 - desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades ciganas.

2.10 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.11 - Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;

Ensino Médio

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional explicita que o Ensino Médio é a “etapa final da educação básica” (Art.36); com duração mínima de três anos, tendo como finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para trabalho e cidadania, seu aprimoramento como pessoa humana e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

Ao estabelecer o ensino médio como etapa final da educação básica, a LDB altera a identidade estabelecida para o Ensino Médio contida na referência anterior, a Lei nº 5.692/71, cujo 2º grau se caracterizava por uma dupla função: preparar para o prosseguimento de estudos e habilitar para o exercício de uma profissão técnica. Na perspectiva da nova Lei, o Ensino Médio, como parte da educação escolar, “deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social” (Art.1º § 2º da Lei nº 9.394/96).

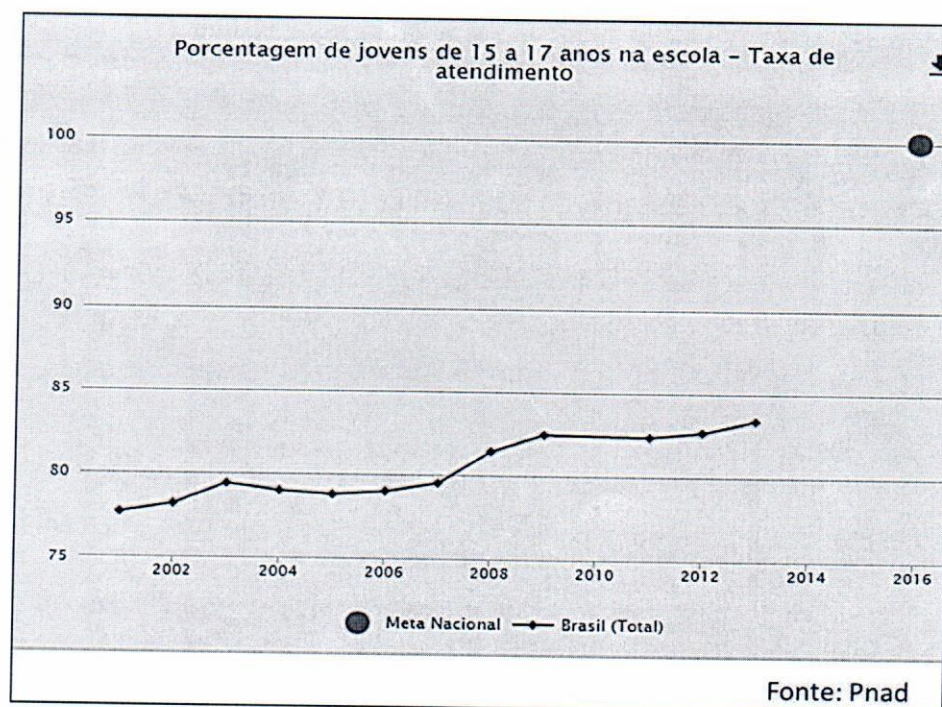
Em suma, a Lei estabelece uma perspectiva para esse nível de ensino que integra, numa mesma e única modalidade, finalidades até então dissociadas, para oferecer,

de forma articulada, uma educação equilibrada, com funções equivalentes para todos os educandos.

O ensino médio no Brasil é ofertado preferencialmente à população de 15 a 17 anos. No entanto, devido à distorção idade-série nesta etapa, as matrículas abrangem um contingente muito maior, atendendo significativa parcela da população de 18 e 19 anos.

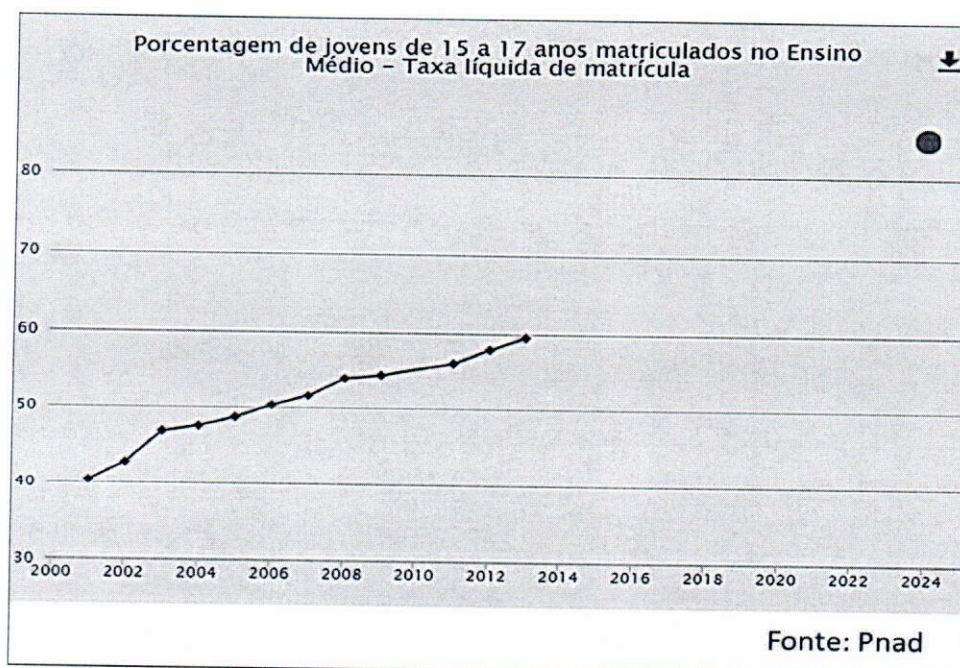
A meta 03 do Plano Nacional de Educação pretende universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos até 2016. O desafio da universalização é grande, uma vez que no Brasil, segundo o observatório do PNE, cerca de 2,9 milhões de crianças e jovens de 4 a 17 anos estão fora da escola. Desses, aproximadamente 1,6 milhão são jovens de 15 a 17 anos que deveriam estar cursando o Ensino Médio.

O gráfico indicador a seguir mostra o percentual de jovens de 15 a 17 anos que estão na escola, independentemente de estarem cursando o ano compatível com a sua idade. O percentual de alunos na escola alcançou o valor mais alto em 2013, com 83,3%. Ou seja, a taxa está ainda distante de alcançar a meta estabelecida na Constituição em 2009, de universalizar o acesso para esta faixa etária.



O segundo indicador abaixo, aponta o percentual de alunos que estão no Ensino Médio na idade correta, entre 15 e 17 anos de idade. É possível observar no gráfico que este percentual é muito menor do que o de quem está na escola. A bibliografia

sobre o tema mostra que este atraso escolar levará boa parte desses jovens a desistir de finalizar a Educação Básica.



Adicionalmente, é importante notar que embora o percentual de alunos desta faixa etária nas escolas do país seja muito similar em todas as regiões, o percentual dos que se encontram na etapa correta varia muito. Enquanto na Região Sudeste quase 70 em cada 100 jovens estão matriculados no Ensino Médio, na Região Norte apenas 49 em cada 100 alcançaram esta etapa de ensino.

No município de Ponto Belo o Ensino Médio é ofertado em duas escolas públicas estaduais, nos turnos matutino, vespertino e noturno: na EEEFM “Professora Maria Magdalena da Silva”, na sede e a EEEM “Itamira”, no distrito deltamira.

Os dados da tabela abaixo apontam um decréscimo de matrículas no Ensino Médio do município entre os anos de 2010 e 2013.

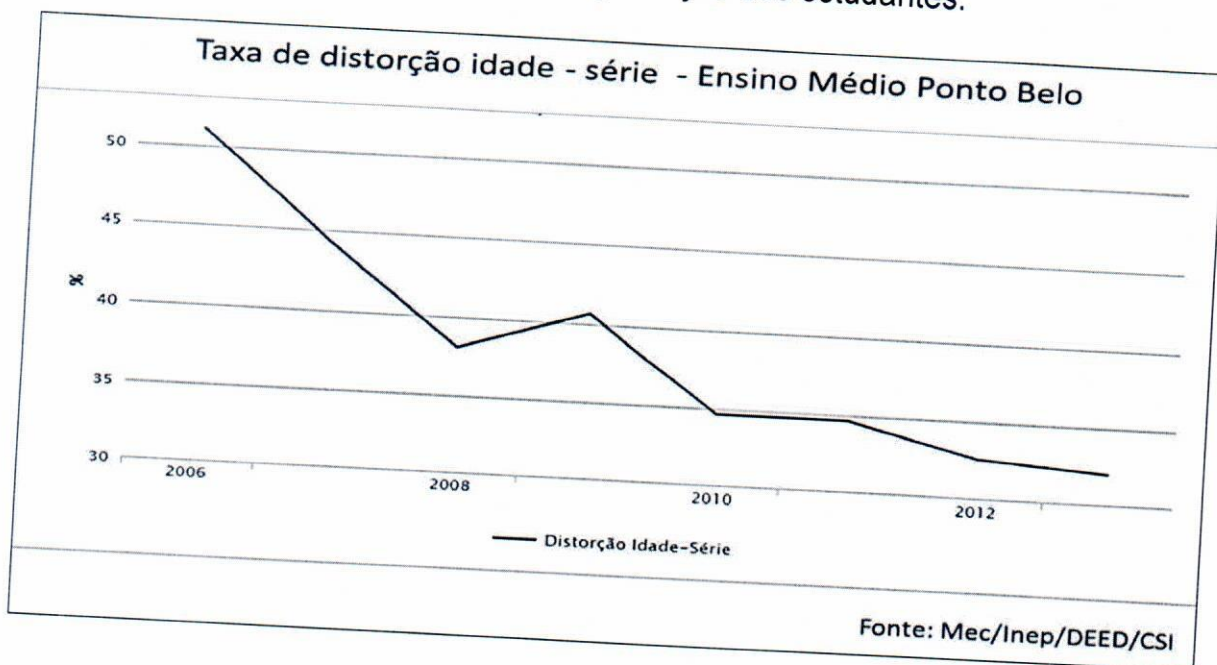
Número de matrículas no ensino médio no município de Ponto Belo

Ano	ENSINO MÉDIO ▼
2010	343
2011	329
2012	328
2013	297

O gráfico abaixo sinaliza o problema da distorção idade/série entre os alunos do

Fonte: INEP

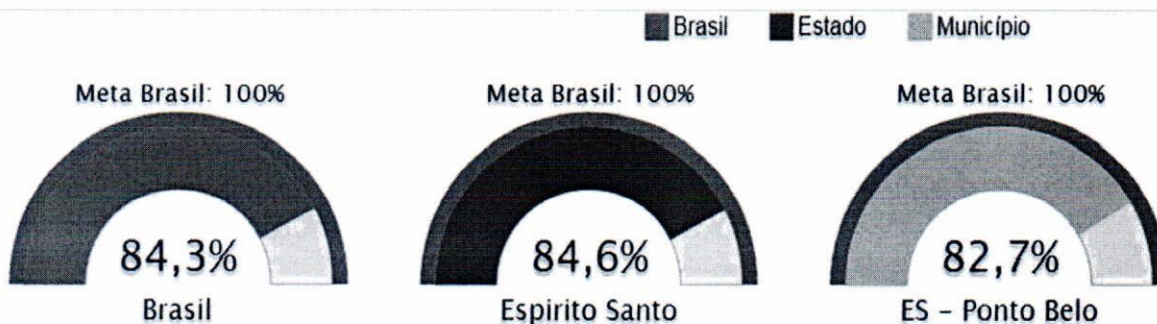
Ensino Médio no município de Ponto Belo. Pode-se observar no gráfico uma queda na distorção idade/série que pode ser justificada pela redução de matrículas apontadas na tabela acima. Apesar da queda, a distorção idade/série ainda é um desafio a ser vencido no Ensino Médio, pois a distorção na idade pode influenciar nas taxas de abandono, aprovação e reprovação dos estudantes.



O enfrentamento à distorção idade-série e à evasão escolar se faz fundamental para que haja avanço na pauta por um ensino médio mais qualificado, em consonância com as demandas dos adolescentes e ao seu desenvolvimento integral. As metas falam da universalização da educação para os adolescentes de 15 a 17 anos até 2016 e do aumento das matrículas no ensino médio em cerca de 30% até 2024. Um esforço que, certamente, chama à corresponsabilização as diversas esferas da sociedade. (BASILIO, 2014).

No que diz respeito à taxa de escolarização da população de 15 a 17 anos que frequentam o ensino médio, o indicador abaixo aponta a realidade do município em relação ao ano de 2013. Diante do gráfico exposto, o município precisa criar estratégias de modo a atingir 17,3% de matrículas para que a meta estipulada possa ser alcançada.

Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

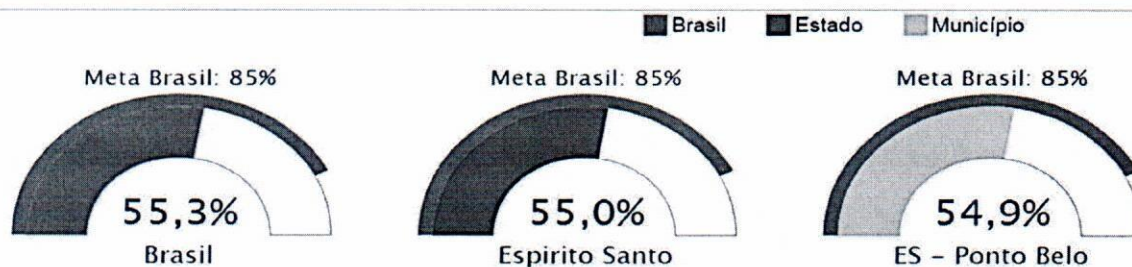


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Em relação à taxa de escolarização líquida no Ensino Médio, o gráfico indicador abaixo aponta que Ponto Belo precisa crescer sua taxa de matrícula em 30,1% para que a meta de 85% da referida taxa possa ser atingida.

Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Diante do que foi exposto sobre a realidade do Ensino Médio no Brasil e no município de Ponto Belo, percebe-se a necessidade de uma série de mudanças políticas e estruturais, para que as metas voltadas a essa etapa da Educação Básica sejam de fato atingidas. Os dados apresentados indicam que a evasão e a defasagem idade-série ainda apresentam altos índices. Para melhorar o atual cenário em que se encontra o Ensino Médio, umas das possíveis alternativas, seria uma implementação de um currículo nacional - a Base Nacional Comum - de forma a dar mais clareza, foco e equidade à aprendizagem nas escolas de todo o país, de modo a proporcionar aos alunos um Ensino Médio mais diversificado e uma oferta mais ampla de oportunidades que desenvolvam habilidades e consolidem conhecimentos úteis para a sua vida.

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1- Assegurar a matrícula de estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal, no ensino médio público, considerando a demanda existente.

3.2- Ampliar em parceria com o Estado e a União os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os estudantes do Ensino Médio por meio de desenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho, através de jornada curricular ampliada.

3.3- Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.4- Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.5- Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.6- Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar

políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7- Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades cigana e outras, e das pessoas com deficiência;

3.8- Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9- Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.10- Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção em conjunto com Assistência Social e Saúde, contra formas associadas de exclusão;

3.11- Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.12- Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso de alunos ao ensino qualificado do IFES.

INCLUSÃO

O projeto de Lei que estabelece o Plano Nacional de Educação – PNE (2011-2020) define no artigo 8º, § 2º que os entes federados deverão estabelecer em seus planos de educação metas para garantir o pleno acesso à educação regular e a

oferta do Atendimento Educacional Especializado- AEE, complementar à formação dos estudantes que necessitam desse atendimento.

A universalização do atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na faixa etária de 4 a 17 anos, na rede regular de ensino, atende ao compromisso assumido pelo Brasil, ao ratificar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que assegura um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Desse modo, a convenção estabelece a educação inclusiva como direito inalienável das pessoas com deficiência, dispondo, para sua efetivação, da adoção, pelos entes federados, da asseguaração do apoio necessário em todos os níveis, etapas e modalidades da educação regular.

Para a construção de uma sociedade inclusiva é necessária a valorização da diversidade como agente de transformação da consciência social, dando voz à pessoa com Necessidades Educativas Especiais de maneira a viabilizar a sua participação social e o exercício da cidadania.

Para o êxito da Política de inclusão de alunos com deficiência no sistema regular de ensino é preciso, em primeiro lugar, de uma mudança na concepção que temos da escola e da compreensão das diferenças individuais e recursos que lhes permitam compensar as limitações funcionais, motoras, físicas, sensoriais ou mentais no processo de inclusão na construção do conhecimento.

Percebe-se que a Educação Inclusiva ainda é um desafio em todas as instituições escolares, considerando que o profissional da educação na sua formação inicial não foi contemplado com o conhecimento voltado para essa modalidade.

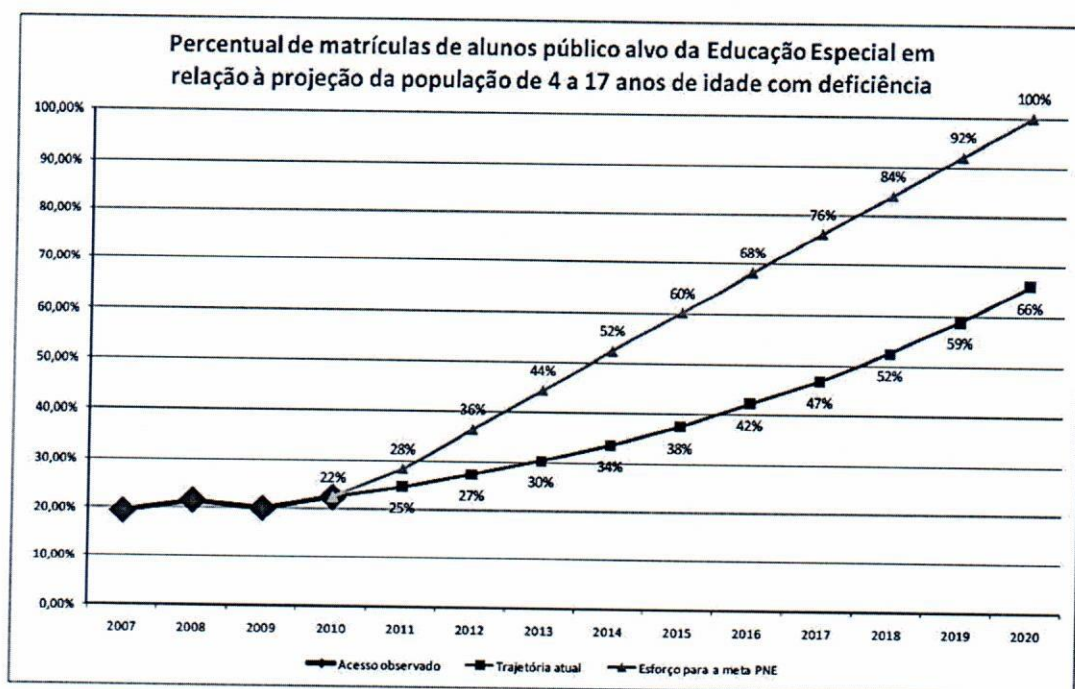
Segundo o Censo 2010, no Brasil, 79,5% da população de quatro (04) a dezessete (17) anos com deficiência frequentam a escola. A meta é que todos os alunos com deficiência estejam frequentando a rede regular de ensino.

O município de Ponto Belo necessita ampliar esse atendimento, pois conta apenas com 03 (três) salas de Recursos Multifuncionais com a seguinte localização: uma na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof.^a Valda Costa Severo", atendendo atualmente 14 crianças; outra na Escola Estadual "Maria Magdalena", onde são atendidos 14 alunos e a terceira no Centro de Atendimento Educacional Especializado- CAEE "Associação Pestalozzi de Ponto Belo Vida e Esperança" onde são atendidos 73 alunos.

A Inclusão é um movimento em desenvolvimento no Brasil e consequentemente no município de Ponto Belo. A porcentagem maior de alunos com deficiência encontra-se na rede privada, refletindo a necessidade de uma maior atuação do Município de Ponto Belo, no sentido de propiciar formação e qualificação aos docentes do ensino básico frente à demanda recebida, e ampliar e equipar as salas de recursos para atender aos alunos com deficiência.

Percebemos que existe uma migração dos alunos com deficiência, das escolas públicas para a rede privada, entretanto, esse é um fato questionável, pois se as escolas ainda não possuem a infraestrutura tanto do corpo docente como a estrutura física adequada para atender a essa demanda de alunos, como então incluí-los nessas escolas?

Para a continuidade dos avanços obtidos, destaca-se a política pública de financiamento estabelecida no âmbito do FUNDEB, instituída pelo Decreto nº 6.571/2008, que, a partir de 2010, contabiliza duplamente a matrícula dos estudantes público alvo da educação especial: as matrículas em classe comum do ensino regular, e no atendimento educacional especializado, de forma concomitante. Dentre as demais estratégias para o cumprimento da meta estabelecida, o PNE (2015-2025) deverá atender a necessidade de: implantação de salas de recursos multifuncionais nas escolas comuns para a ampliação da oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública de ensino; fomento à formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e práticas educacionais inclusivas; articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, realizado em salas de recursos multifuncionais ou em instituições especializadas; acompanhamento do acesso e permanência na escola dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC por meio de ação Inter setorial; investimento na adequação arquitetônica dos prédios escolares para a acessibilidade nas escolas públicas; garantia de transporte acessível; disponibilização de material didático acessível; e educação bilíngue: Língua Portuguesa /Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nas escolas.



Portanto, a meta de universalização do acesso dos alunos, público alvo da educação especial, ao ensino regular tem viabilidade em razão das condições favoráveis criadas a partir da institucionalização da política da educação especial na perspectiva inclusiva, do financiamento da educação especial previsto no FUNDEB e das orientações pedagógicas disseminadas nos sistemas de ensino com a publicação das Diretrizes Operacionais para a Oferta do Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2009), que transformam a concepção e a organização da gestão escolar e das práticas pedagógicas, contemplando o seu desenvolvimento inclusivo.

Elane Patrícia Lacerda

Meta 04 - Universalizar, para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

- 4.1- Assegurar no quadro do Setor de Educação Inclusiva os profissionais especialistas: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, para realizarem assessoria e consultoria nas Unidades Escolares e no CRIE (Centro de Referencia para Inclusão Escolar), em parceria com os setores da comunidade, Assistência Social, Saúde e outros.
- 4.2- Incluir no calendário escolar o “Dia de luta pela Educação inclusiva”, elaborando projeto que torne lei municipal. (sugestão: 14 de abril é o dia Nacional da luta pela Educação Inclusiva).
- 4.3- Ofertar a todos os professores que ingressarem na rede a formação em Transtornos de Aprendizagem e Educação Inclusiva .
- 4.4- Promover aos profissionais do Atendimento Educacional Especializado-AEE, formações para atender às necessidades do município.
- 4.5- Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede publico do ensino regular .
- 4.6- Cumprir as diretrizes legais específicas da Educação Especial no que se refere ao quantitativo de estudantes público alvo de educação especial, inseridos em salas regulares da Educação Infantil e Fundamental.
- 4.7- Garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.8- Garantir o atendimento escolar de 0 a 03 anos na perspectiva de estimulação precoce para desenvolvimento dos estudantes público alvo da Educação Especial.

4.9- Manter e ampliar programa de acessibilidade nas escolas municipais para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e língua brasileira de sinais – libras.

4.10- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos contemplados pelo benefício de prestação continuada,(BPC) de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede municipal.

4.11- Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12- Promover a articulação Intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13- Definir indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

ALFABETIZAÇÃO

A alfabetização e o letramento são processos longos, mas perfeitamente passíveis de serem atingidos em um nível básico após a passagem da criança pela Educação Infantil e pelos primeiros anos do Ensino Fundamental. Na Educação Infantil, a criança inicia o contato orientado com a leitura e a escrita por meio de jogos, contação de histórias e brincadeiras que envolvem a língua escrita. Depois de passar pela Educação Infantil e por três anos do Ensino Fundamental, portanto, por cinco anos de processo formal de educação, as crianças têm plena condição de obter as habilidades fundamentais de alfabetização e de letramento. Dessa forma, é possível esperar que até os oito anos de idade as crianças adquiram um domínio satisfatório do sistema ortográfico, desenvolvam habilidades de leitura e escrita.

A Lei 11.274/2006 institui o Ensino Fundamental de 09 anos por meio da redução da idade de escolarização obrigatória de 07 para 06 anos. Em 2009, a escolaridade obrigatória passou a ser de 04 a 17 anos de idade através da Lei nº 12.061/09 e, portanto, incorporou-se a Pré-escola e o Ensino Médio, aumentando também os recursos repassados à educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), sendo essas medidas fundamentais para entender o comportamento dos indicadores relacionados a essa meta.

Em busca de melhores resultados, professores alfabetizadores se capacitam através do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios com o objetivo de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental.

O município de Ponto Belo atendeu 22 professoras alfabetizadoras nos anos de 2013 e 2014, com formação de 04 horas semanais, na área de alfabetização e linguagem e educação matemática, através do PACTO.

A meta 5 (cinco) nos propõe um desafio: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.



Segundo IBGE e o CENSO, 97,6% das crianças concluíram o 3º ano do ensino fundamental no Brasil, 99,2% no Estado do Espírito Santo. No município de Ponto Belo, 91,4% das crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental foram alfabetizadas, sendo assim o município está próximo de atingir a meta proposta conforme demonstra o indicador acima.

Elane Patrícia Lacerda

Meta 5 : Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental .

Estratégias:

- 5.1- Garantir atendimento especializado para crianças com déficit de aprendizagem na sala de aula.
- 5.2- Assegurar na proposta curricular do município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do professor alfabetizador.
- 5.3- Assegurar a aquisição e a distribuição em todas as escolas, de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos linguísticos, livros digitais e outras tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização.
- 5.4- Implantar o sistema de apoio pedagógico em todas as escolas do Ensino Fundamental da rede Pública Municipal.

5.5- Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado das provas externas (PAEBES, Provinha Brasil e ANA) para os estudantes do primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental.

5.6- Manter programa de construção e reconstrução da parte física da rede pública municipal, atendendo especialidades das etapas, modalidades e diversidades tendo em vista a implantação das escolas em tempo integral.

5.7- Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiências, considerando as suas especialidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.8- Promover e estimular a formação inicial e continuada de profissionais.

5.9- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.10- Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.11- Instituir, no município, sistema de avaliação periódica para aferir a alfabetização das crianças, bem como, estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

A Educação Integral

A proposta de uma educação integral é garantida na legislação educacional brasileira e pode ser descrita mais precisamente nos artigos 205, 206 e 227, da Constituição Federal, assim, como na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), nos artigos 34 e 87; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01), cujo mesmo almeja aumentar em 50% sua oferta nas escolas públicas.

A educação integral é um grande desafio que promete alavancar o panorama educacional brasileiro, pois sua finalidade é a formação do aluno em todas as suas dimensões, não só do ponto de vista intelectual, mas também no social e no físico. Neste sentido, a educação integral possibilita a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores, pois, a mesma encontra-se associada ao processo de escolarização que propõe uma aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

Em Ponto Belo, a educação integral era ofertada apenas para as crianças de 1 a 5 anos que frequentavam as creches no município. Porém, no ano de 2013 o município aderiu ao Programa Mais Educação como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.

O Programa Mais Educação em Ponto Belo em primeira instância foi implantado em apenas duas escolas do município, a E.M.E.F. Professora Célia Bacelar, que atendia o público do Ensino Fundamental das series iniciais e finais e a E.M.E.F. Professora Valda Costa Severo, que atendia apenas ao público do Ensino Fundamental das series iniciais. Em 2014, a E.M.E.I.E.F. Professora Jussara Batista Tavares aderiu ao Programa totalizando 03 escolas.

É importante ressaltar que a oferta da educação integral não se trata apenas em ampliar o tempo do aluno na escola, esta também demanda de espaços físicos de modo que atendam as necessidades das crianças que permanecerão na escola no contra turno, de modo a propiciar as múltiplas oportunidades de aprendizagem. Diante desta realidade, as escolas do município de Ponto Belo, por não

comportaram grande número de crianças em seu contra turno, aderiram ao Programa Mais Educação de modo que atendesse o número mínimo de criança estipulado pelo mesmo, ou seja, 100 alunos por escola.

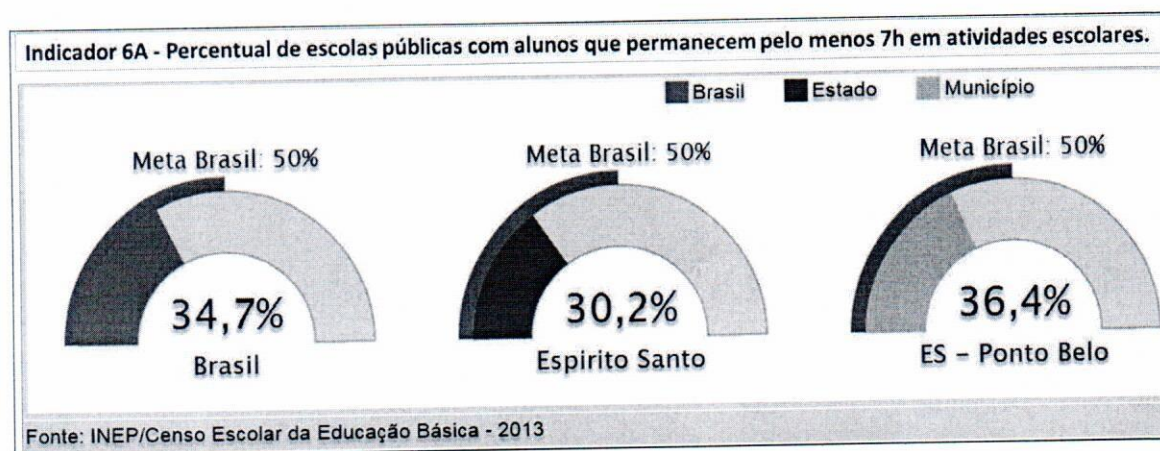
A tabela a seguir indica a quantidade de alunos que o município atende por escola, no Programa Mais Educação.

Número de alunos por escola que participam do Programa Mais Educação no Município de Ponto Belo/ES

Escola	Número de alunos	Número de alunos a atendidos pelo Programa Mais Educação
E.M.E.F. Prof. ^a Célia Bacelar	298	100
E.M.E.F. Prof. ^a Jussara Batista Tavares	240	100
E.M.E.F. Prof. ^a Valda Costa Severo	380	100

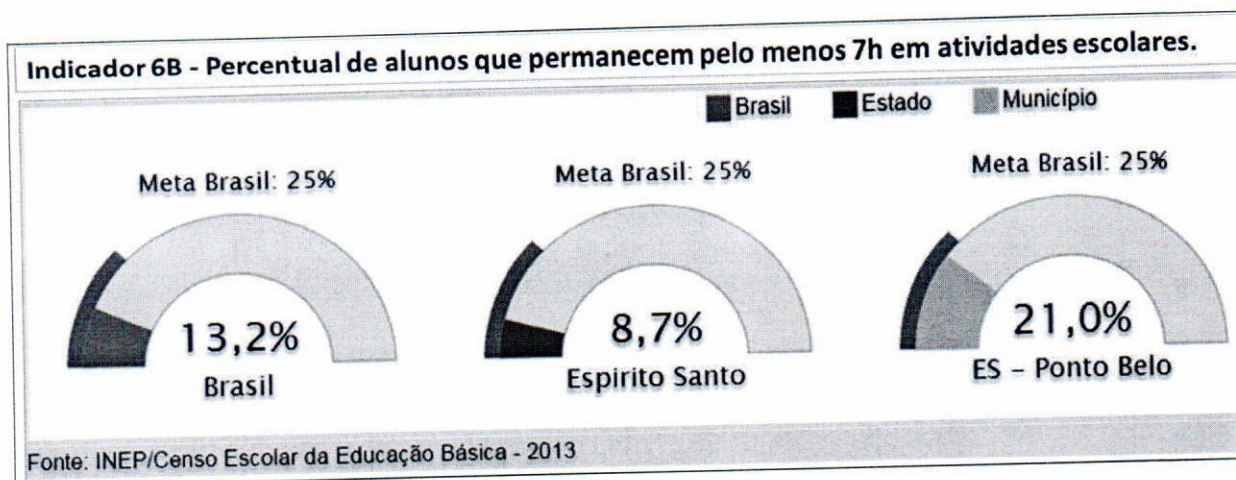
Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Os indicadores abaixo apontam que o Município de Ponto Belo está avançando gradativamente no que diz respeito à oferta da educação integral, em relação à meta esperada para o Brasil, pois, 36% das escolas de Ponto Belo permanecem com parte de seus alunos pelo menos 7h diárias em atividades escolares, uma vez que a meta esperada para este fim para as escolas no Brasil é de 50%.



Os dados no gráfico apresentado a seguir indicam que tanto o Brasil quanto o estado do Espírito Santo e o município de Ponto Belo precisam avançar muito no que diz respeito à oferta de educação integral. Pois, a meta indicada nastrês

federações não é muito relevante, ou seja, 25% e desse percentual o alcance à nível de Brasil, foi de 13,2%, de estado, 8,7% e de município, 21%.



Diante dos dados apresentados, podemos concluir que a Educação em tempo integral aos poucos vai se tornando uma realidade nas escolas brasileiras, mas que é necessário um constante diagnóstico para que todas as escolas possam ser contempladas com esse novo conceito de educação.

No que se refere à Educação integral, o PNE avança para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo da Educação Infantil e, também, do Ensino Fundamental, além disso, o PNE apresenta, como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, 7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando o fortalecimento e a instituição de Conselhos Escolares.

Luiz Manoel Gomes

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% (vinte por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 10% (dez por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias

6.1 - Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe

ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 - Participar em regime de colaboração, da instituição do programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.4 - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.5 - Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.6 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB é o indicador criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas- INEP, a partir de dados

do Censo, SAEB e Prova Brasil, o qual teve sua primeira avaliação observando dados de 2005 a 2007, ano em que suas metas foram projetadas bianualmente, para fazer o acompanhamento da evolução da educação e para estabelecer o padrão de qualidade que o Ministério da Educação definiu como meta a ser atingida. Criado a partir de informações das quais o INEP já dispunha, mas eram pouco conhecidos e utilizados na orientação de políticas educacionais do país. Ao compor o índice e ganhar metas a serem atingidas, as medidas de resultados escolares, taxa de rendimento e desempenho escolar, ganharam papel fundamental no PNE, nas ações da educação básica.

O cálculo do IDEB é feito por município, por rede e por escola, sendo ele um importante instrumento de acompanhamento da qualidade da educação onde se encontram resumido os indicadores que qualificam a educação básica para melhorar o fluxo e desempenho escolar. É fundamental que esse condutor de política educacional seja acompanhado pela sociedade para cobrar o envolvimento de todas as esferas de governo e comprometimento com esses objetivos.

As atividades da educação básica visam o cumprimento das metas a serem atingidas no IDEB, detectando as escolas ou rede de ensino cujos alunos apresentem baixo desempenho. Esse instrumento de avaliação passou a direcionar os recursos voluntários do Ministério da Educação para os municípios com piores IDEB e que se comprometam a atender as diretrizes do Plano de Metas

—Compromisso Todos pela Educação para assim alcançar suas próprias metas para o IDEB.

Assim, para que o IDEB de uma escola ou rede cresça é preciso que o aluno aprenda, não repita o ano e frequente a sala de aula.

Os quadros abaixo apresentam o demonstrativo do IDEB das redes públicas do Estado do Espírito Santo e das redes do Município de Ponto Belo, respectivamente, entre os anos de 2005 e 2013.

A nível estadual de acordo com tabela abaixo se observa nos anos iniciais do ensino fundamental que em 2005 o Espírito Santo apresenta a média de 3.7, atingindo 5.3 em 2013 e a nível municipal de 3.3 em 2005, chegando a 5.2 em 2013.

Resultados IDEB Espírito Santo e Ponto Belo
Anos Iniciais (4ª Série / 5º Ano) – 2005, 2007, 2009, 2011 e 2013.

Anos Iniciais	Rede	Ano				
		2005	2007	2009	2011	2013
Ponto Belo Espírito Santo	Estadual	-	-	-	-	-
		3.7	4.1	5.0	5.0	5.3
Ponto Belo Espírito Santo	Municipal	3.3	4.3	4.6	4.6	5.2
		-	-	-	-	-

Fonte: INEP

Nos anos finais do Ensino Fundamental, o estado em 2005 apresenta IDEB de 3.7 atingindo 4.3 em 2013, já o município de Ponto Belo não apresenta dados em 2005, estando em 2007 com 3.2 e atingindo 3.9 em 2013.

Resultados IDEB Espírito Santo e Ponto Belo
Anos Finais (8ª Série / 9º Ano) – 2005, 2007, 2009, 2011 e 2013.

Anos Finais	Rede	Ano				
		2005	2007	2009	2011	2013
Ponto Belo Espírito Santo	Estadual	3.7	3.6	4.3	3.9	4.3
		3.5	3.6	3.8	3.7	4.0
Ponto Belo Espírito Santo	Municipal	-	3.2	3.9	3.7	3.9
		-	-	-	-	-

Fonte: INEP

O resultado do IDEB do Ensino Médio apresenta dados apenas a nível estadual, sendo de 3.1 em 2005 e chegando a 3.4 em 2013.

Resultados IDEB Espírito Santo
3ª Série Ensino Médio – 2005, 2007, 2009, 2011 e 2013.

Anos Iniciais	Rede	Ano				
		2005	2007	2009	2011	2013
Espírito Santo	Estadual	3.1	3.2	3.4	3.3	3.4

Fonte: INEP

Para cada escola, rede, município e estado, foi estimado um caminho de crescimento que, partindo de seu IDEB de 2005, devem percorrer até atingirem suas próprias metas, em 2021, com divulgação em 2022, tendo em vista direcionar as trajetórias para a redução da desigualdade de desempenho, exigindo maior esforço de quem está abaixo da media estimada.

A tabela abaixo descrita expõe a meta do PNE dos anos de 2015 a 2021 que se refere de forma mais direta à qualidade da Educação Básica. O IDEB dos anos iniciais do Ensino Fundamental em 2015 objetiva atingir 5,2, chegando a 6,0 em 2021, nos anos finais do Ensino Fundamental a média é de 4,7, atingindo 5,5 e no Ensino Médio começa com 4,3 e visa alcançar 5,2, utilizando como indicador o conjunto das notas em Língua Portuguesa e em Matemática da Prova Brasil e pelo fluxo escolar.

Metas Nacionais para o IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: SASE/MEC

Sendo assim, o IDEB simboliza uma mudança importante promovida pelo Plano de Desenvolvimento da Educação- PDE, cujo objetivo é atingir o padrão de qualidade observado nos países desenvolvidos, que poderá ser alcançado com o trabalho integrado entre Administração Municipal, Estadual e Federal, através de estratégias de diminuição das diferenças educacionais.

Marcelle Silva de Oliveira Lima

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6.0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5.5 nos anos finais do ensino fundamental; 5.2 no ensino médio.

Estratégias

7.1- Trabalhar as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento

dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional e local;

7.2- Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3- Elaborar e aplicar anualmente a avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4- Garantir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5- Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6- Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.7- Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.8- Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.9- Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.10- Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.11- Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.12- Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.13- Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação e da rede;

7.14- Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.15- Atuar nas políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.16- Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.17- Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares ecomunitários; garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.18- Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para a educação escolar das escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.19- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.20- Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.21- Garantir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.22- A rede municipal de ensino participará por adesão do sistema de avaliação da educação básica para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.23- Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano

Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.24- Participar dos projetos relacionados a preservação da memória local e municipal;

7.25- Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.26- Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.27- Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública.

7.28- Garantir a execução de transporte escolar Municipal, se comprometendo com o pagamento da empresa prestadora do serviço da quilometragem exclusiva do transporte apenas da ida e vinda no percurso escolar.

7.29- Até o final da execução do PME garantir a aquisição da frota escolar própria, criando condições de modo que ao longo do prazo sejam realizadas as aquisições.

EDUCAÇÃO PARA AS DIVERSIDADES

A meta prevê elevação da escolaridade para o mínimo 12 anos de estudo até o último ano de vigência do Plano. Além de traçar um objetivo claro em relação ao número de anos de escolaridade da população, explicita a urgência do País em reduzir as desigualdades entre ricos e pobres, brancos e negros, entre a cidade e o campo. Para reduzir, de fato, a desigualdade, é preciso que a Educação oferecida a toda população adquira os mesmos padrões de qualidade.

Durante muitas décadas a Educação do campo ficou às margens das políticas públicas da Educação. O esquecimento e até o desinteresse levou a educação do campo a sérios problemas: analfabetismo, crianças, adolescentes e jovens fora da escola, sem escolas, defasagem idade/série, reprovação e conteúdos inadequados.

No final dos anos de 1980 e início dos anos de 1990, grandes mobilizações marcaram a educação do campo. Movimentos e articulações em defesa de um projeto educativo às características do meio rural vinham se desenvolvendo no contexto dos debates sobre a universalização da escola pública. No entanto, foi

a partir da primeira Conferência realizada em Luzitânia- GO, em 1998, que surge a expressão Educação Básica do Campo. A partir das discussões do Seminário Nacional, realizada em Brasília de 26 a 29 de novembro 2002 passa a ser denominada Educação do Campo, decisão posteriormente reafirmada nos debates da II Conferência Nacional, realizada em julho de 2004.

Não se trata simplesmente de uma mudança de grafia, mas de uma concepção. Se a expressão rural se tinha em conta uma educação que vinha de fora, geralmente nos modelos urbanos e quando muito era adaptada ao meio rural; a expressão do campo quer chamar nossa atenção para o fato de que uma educação autenticamente do campo deve partir da realidade dos sujeitos que vivem e trabalham no campo [...] (CALDART & KOLLING, 1999, p.26).

A legislação educacional é, certamente, uma das maneiras de assegurar os direitos e deveres que devem ser respeitados e cumpridos pelo amplo grupo de pessoas que constituem a comunidade escolar. Portanto, é indispensável conhecer e compreender as leis que ao longo da história permearam e discutiram a educação do campo, trazendo avanços e qualidade ao atendimento da educação na área rural. Ressalta-se uma análise sobre os avanços e as conquistas diante da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e sobre o Plano Nacional de Educação (PNE).

Na elaboração das primeiras constituições no Brasil, a educação do campo não foi mencionada em seus artigos. Com as novas regulamentações de ensino na Constituição de 1998, a educação nas escolas do campo ganhou subsídios para suprir suas necessidades, tanto socialmente quanto na área pedagógica, assim como, também, na elaboração da nova LDB nº 9.394/96, que destinou os artigos, 23, 26 e 28, específicos para a educação do campo. Com essas leis, foram abertos precedentes legais, jurídicos e políticos que trazem possibilidades de uma educação que respeite a identidade do homem do campo.

Foram instituídas as Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – Resolução CNE/CEB, nº 1, de 03 de abril de 2002. Nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, delimita-se o campo não como um “perímetro não urbano”, mas com um espaço humanizador, um produtor de bens simbólicos e materiais, de sujeitos conscientes.

A Educação Básica do Campo é oferecida no município de Ponto Belo, pela Rede

Estadual de Ensino, na Escola Estadual do Assentamento Octaviano Rodrigues de Carvalho, atendendo uma unidade escolar organizada em turmas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental e 1º e 2º Segmento dos Jovens e Adultos. A

Rede Municipal de Ensino atende duas unidades escolares, "EMUEIEF Fazenda Cinelândia" e EMPEIEF Professor "José Ribeiro de Novais", organizadas em turmas multisseriadas, atendendo alunos do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental de nove anos. O conteúdo programático para as classes multisseriadas, obedece ao sistema desenvolvido para cada ano de escolaridade, predominando a unidocência até o quinto ano do ensino fundamental, respeitando o Art. 3º da Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008, que determina que os anos iniciais do Ensino Fundamental sejam sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças. Assim, a diferença se dá na prática docente, na qual a organização do planejamento do professor deve abranger diversas faixas etárias com suas potencialidades e fragilidades diagnosticadas, respeitando o tempo e o nível de aprendizagem de cada faixa etária atendida, procurando fazer com que a educação do campo aconteça por meio de aprendizagem dos conteúdos e das competências que os alunos precisarão para a vida em sociedade.

Esse olhar diante da história da educação do campo permite reflexões diante das lutas e das conquistas do povo do campo. Certamente, a compreensão desse processo histórico permite refletir a presente situação das escolas do campo. A busca pela qualidade e por uma educação do campo que se faça no campo e para o campo, é sem dúvida o desejo de muitos movimentos sociais. Apesar dos desafios, este povo sempre seguiu motivado para reivindicar mudanças e melhorias na educação. É preciso a atenção especial dos governantes para a criação de políticas públicas e aplicação de recursos para a melhoria das estruturas das escolas, física e pedagogicamente. Assim, a escola será do campo, trazendo para a comunidade rural a oportunidade de não apenas ter acesso à escola, mas o mais importante; a oportunidade de participar e permanecer nela. É preciso romper com as ideologias históricas que marcaram a educação do campo e fazer com que se concretizem de fato o acesso e a permanência dos educandos do campo, em escolas do e no campo.

EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

O Brasil, ao longo de sua história, estabeleceu um modelo de desenvolvimento excludente, impedindo que milhões de brasileiros tivessem acesso à escola ou nela permanecessem. A sociedade brasileira, fundada em princípios excludentes, instituiu privilégios para uns poucos e restrições e direitos à maioria da população. Ressalte-se que essa maioria excluída tem cor. As desigualdades pontuadas, nesta sociedade não são observadas, apenas quanto à classe social, mas elementos outros, também, são desencadeadores de assíncronas relações, a saber: etnia/raça e gênero. Ao longo da história da nação brasileira, muitos foram os instrumentos e artifícios utilizados para manter as desigualdades de direitos e o acesso aos bens culturais de um expressivo contingente da população, cujo perfil se constitui de negros, pobres e com baixa escolaridade. Além dos aspectos econômicos que marcam as fronteiras entre as classes sociais, a educação, também, transformou-se em espaço legitimador de desigualdades, preconceitos e discriminação racial.

Inúmeros foram os decretos que estabeleciam restrições de acesso dos negros aos espaços educativos oficiais, conforme registros constantes das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana, a exemplo: O Decreto nº 1.331, de 17 de fevereiro de 1854, estabelecia que às escolas públicas do país não fossem admitidos escravos, e a previsão de instrução para adultos negros dependia da disponibilidade de professores. O Decreto nº 7.031-A, de 06 de setembro de 1878, estabelecia que os negros só podiam estudar no período noturno e diversas estratégias foram montadas no sentido de impedir o acesso pleno dessa população aos bancos escolares. Somente, após a promulgação da Constituição de 1988, o Brasil busca efetivar a condição de um Estado democrático de direito com ênfase na cidadania e na dignidade da pessoa humana, contudo, ainda possui uma realidade marcada por posturas subjetivas e objetivas de preconceito, racismo e discriminação aos afrodescendentes.

A Lei 10.639/03 foi construída a partir de muitas reivindicações dos grupos negros e de militantes das questões étnico-raciais, constituindo-se como verdadeira conquista política. Nos anos de 1970, os grupos já lutavam pela questão negra no sistema de ensino. A importância dessa lei não privilegia somente alunos e educadores negros, mas, torna-se relevante, também, para toda a sociedade. A Lei 10.639/2003 altera a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e estabelece as diretrizes curriculares para sua implementação (BRASIL/ MEC 2003), tornando obrigatório o

ensino da História da África e da cultura africana no sistema oficial de ensino.

A lei nº 10.639/03 em 9 de janeiro de 2003, altera a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, (LDB), estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

A Lei 10.639 abriu caminhos para a composição de uma mais significativa história nossa, a partir da compreensão de que as diferenças singularizam os indivíduos e que o princípio da igualdade deve ser mantido para garantir acesso e usufruto de direitos e bens socioculturais. Além disso, apresenta perspectivas de inclusão, valorização da história dos negros, nossa história, nossas marcas e referenciais culturais e, conseqüentemente, da consolidação da sua autoestima. Isso significa, para o conjunto da sociedade, a assunção do compromisso irrevogável de escrever outra história, compreendendo que, combater o racismo, trabalhar pelo fim da desigualdade social e racial, empreender reeducação das relações étnico-raciais não são tarefas exclusivas da escola.

Nesta perspectiva, tanto as diretrizes como as metas aprovadas salientam a presença de políticas sociais e educativas, assentadas na divulgação e produção de conhecimentos, na formação de atitudes, posturas e valores, que eduquem para o reconhecimento dos diferentes pertencimentos étnico-raciais constitutivos da identidade nacional. Assim, todos estes princípios, diretrizes e metas ensejam garantir o respeito e a valorização dos diferentes repertórios civilizatórios, constitutivos da sociedade brasileira, como também promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção do sentido pleno de cidadania em uma sociedade multirracial e pluriétnica, justa e equânime.

APLICABILIDADE DA LEI 10.639/03 NO MUNICÍPIO DE PONTO BELO

No município de Ponto Belo começou a se falar da Lei 10.639/03 a partir do ano de 2005, após um seminário de cinco dias promovido pelo CECUN-ES (Centro de Cultura Negra do Espírito Santo). A Secretaria Municipal de Educação enviou cinco educadores para participarem. Após o Seminário teve início a caminhada para implementação da Lei 10.639/03 nas escolas de toda rede municipal

Ano de 2006 -Foi realizado o I Seminário Municipal com o tema: “A Cultura Afro-Brasileira na Educação”.

Ano de 2007 - Foi criada a Comissão de Estudos Afros (CEAFRO). Logo após foi elaborada a Proposta Pedagógica por série e nas disciplinas que prescrevem a lei. Foi elaborado Calendário Afro e distribuído a todas as escolas.

Ano de 2008 - Participação do Município na 1ª Noite da Beleza Negra nível Regional(São Mateus-ES). Neste mesmo ano a Secretaria Municipal de Educação/CEAFRO, promoveu um Seminário com o tema: Currículo e Africanidade.

Ano de 2009 - Houve o lançamento da Beleza Negra em Ponto Belo em três categorias: infantil, juvenil e adulto. No mesmo ano foi montada uma sala de visita com objetos que representam a cultura afro com o nome: “Heranças africanas” com a cobertura da tribuna capixaba. Logo depois, o resgate do Grupo Folia de Reis “Mensageiros de São Gabriel”.

Ano de 2010 –Desfile da 2ª Noite da Beleza Negra. Premiação do Projeto Africanidades e Democracia nível estadual. O município de Ponto Belo ficou em 1º lugar. Congratulação da Assembléia Legislativa/ES. Mostra Fotográfica: Afro descendente e indígena do Município, culminando com a Semana Afro-Indígena.

Ano de 2011 - 3ª Noite da Beleza Negra e Indígena. Uso da Tribuna Livre na Câmara Municipal para Explanação da Lei 10.639/03. Jornada de Planejamento Pedagógico em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo como tema o Estudo do Plano Nacional para Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Ano de 2012 –4ª Noite da Beleza Negra e Indígena (Distrito de Itamira). Culminância do projeto e atividades na Semana da Consciência Negra. Apresentações no município de Mucurici: Palestra no Dia da Consciência Negra; Apresentação Dança-Afro; Participação do CEAFRO nos Desfiles Cívicos.

Ano de 2013 –Jornada de Planejamento Pedagógico: Estudo em todas as escolas da Lei 10.639/03.

Ano de 2014 -Exposição de quadros e objetos da cultura afro na EMEF “Prof. Valda Costa Severo”.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias

8.1- Implantar quando houver demanda programas e tecnologias para a correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2- Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3- Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.4- Garantir recurso para o transporte escolar seguro e de qualidade para os alunos do meio rural para a escola do campo e, na ausência desta, para as escolas urbanas;

8.5- Implantar equipamentos tecnológicos nas escolas do campo, compatíveis com a sua proposta pedagógica;

- 8.6- Assegurar às escolas do campo meios eficazes para a realização de um trabalho pedagógico de qualidade social, no que se refere a recursos humanos, físicos e didáticos, considerando suas especificidades;
- 8.7- Garantir um programa de curso de formação continuada para os professores que atuam na Escola do Campo;
- 8.8- Garantir transporte para os pais e alunos nos dias de reuniões e festividades nas escolas do campo.
- 8.9- Oferecer transporte aos alunos de zona rural, portadores de necessidades educativas especiais, para que participem de atividades dentro e fora da escola;
- 8.10- Proporcionar ao aluno trabalhador rural a continuidade dos seus estudos no ensino noturno, buscando, junto aos órgãos competentes, a disponibilidade de transporte nos horários devidos;
- 8.11- Garantir a elaboração de um Projeto Político-Pedagógico para a Educação do Campo, elaborado com base na realidade dos sujeitos do meio rural, considerando sua visão de mundo, sua cultura, seu trabalho, suas relações e seus diferentes saberes e possibilitando-lhes a construção eficaz de um projeto de desenvolvimento sustentável baseado na concepção da terra como espaço de vida;
- 8.12- Definir e garantir autonomia às escolas do campo, compatíveis com a proposta pedagógica;
- 8.13- Criar projetos e programas adequados para atender a realidade da zona rural quanto à manutenção do aluno durante o período que ele está na escola;
- 8.14- Garantir a infraestrutura das escolas do campo (construção, ampliação e manutenção das mesmas), bem como a acessibilidade para os alunos portadores de deficiências físicas;
- 8.15- Assegurar aos profissionais da Educação do Campo que tenham formação continuada, no exercício da docência; sua permanência no exercício da escola do campo;

8.16- Assegurar o acompanhamento pedagógico específico para as escolas do campo;

8.17- Promover cursos permanentes de formação e aperfeiçoamento para docentes, coordenadores, diretores e funcionários, tendo como eixo temático a Educação das relações étnico-raciais;

8.18- Garantir a seleção/produção e distribuição de livros e materiais didáticos voltados para o reconhecimento e valorização da história e cultura africana e afro-brasileira;

8.19- Garantir os princípios da Lei 10.639/03, na elaboração dos currículos escolares no sistema de ensino;

8.20- Garantir a educação de relações étnico-raciais nos princípios da Lei 10.639/03, em todos os projetos e programas nas unidades escolares;

8.21- Construção do Memorial, contemplando neste espaço, o Museu da Identidade e Cultura Afro-brasileira;

8.22- Dotar as bibliotecas municipais e escolares de acervo que contemplem o tema das relações étnico-raciais, da cultura e história africana e afro-brasileira;

8.23- Dotar as escolas públicas de recursos e instrumentos didático-pedagógicos, com foco na valorização da identidade, cultura e história da população afro-brasileira e africana e elevação da autoestima da população negra, necessários à garantia da qualidade no processo de ensino e aprendizagem;

8.24- Promover políticas de combate à intolerância às religiões de matrizes africanas, assegurando o respeito à equidade das diversas religiões no espaço escolar, bem como nas demais instituições;

8.25- Garantir a assistência especializada a todos os estudantes negros com dificuldade de aprendizagem pelo comprometimento da sua autoestima;

8.26- Promover, anualmente, festival da cultura de âmbito escolar, voltado para a valorização da identidade cultural e histórica da população afro-brasileira e africana, com foco na educação para as relações étnico-raciais, utilizando as

linguagens: literária, visual, cênica, expressão corporal, cinema e vídeo e manifestações artísticas em geral;

8.27- Promover ações integradas com as Secretarias de Saúde no atendimento a alunos (as), professores (as), funcionários (as) afrodescendentes, no que diz respeito às doenças específicas a essa parcela da população;

Educação de Jovens e Adultos

—O acesso a educação deve permitir a reflexão e a ação do indivíduo sobre o mundo para atuar e transformar a realidade. (FREIRE, 1998, p. 55).

A identidade da Educação de Jovens e Adultos vem sendo construída e modificada ao longo dos últimos anos. Anteriormente a denominação supletivo embutia a conotação de compensar o —tempo perdido ou —completar o inacabado com a ideia de substituir de forma compensatória o ensino regular. O que hoje é concebido como educação de jovens e adultos corresponde à aprendizagem e qualificação permanente – não suplementares, mas fundamentais e que favoreçam a emancipação.

Determinar claramente a identidade de um curso de EJA pressupõe um olhar diferenciado para seu público, acolhendo de fato seus conhecimentos, interesses e necessidades de aprendizagem. Pressupõe também a formulação de propostas flexíveis e adaptáveis às diferentes realidades, contemplando temas como cultura e sua diversidade, relações sociais, necessidades dos alunos e da comunidade, meio ambiente, cidadania, trabalho e exercício da autonomia.

Segundo as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos*, é necessário que a escola assuma a função **reparadora** de uma realidade injusta, que não deu oportunidade nem direito de escolarização a tantas pessoas. Ela deve também contemplar o aspecto **equalizador**, possibilitando novas inserções no mundo do trabalho, na vida social, nos espaços de estética e na abertura de canais de participação. Mas há ainda outra função a ser desempenhada: a **qualificadora**, com apelo a formação permanente, voltada para a solidariedade, à igualdade e a diversidade.

Assim, para que a educação possa desempenhar todas as suas missões, é imprescindível o acolhimento a todos os jovens e adultos que ao regressar a escola tentam romper barreiras preconceituosas, geralmente transpostas em função de um grande desejo de aprender, dando-lhes assim oportunidades iguais a todos no sentido de se manifestarem nas mais diferentes formas, como na produção e expressão de suas produções (de conhecimento, expressões artísticas, performances esportivas e as criadas fora do espaço escolar), valorizando assim o conhecimento individual de cada um.

Desta forma, o acesso á escolaridade vem proporcionar aos jovens e adultos, inseridos em uma sociedade letrada, a possibilidade de analisar, criticar e enfrentar questões que fazem parte do seu contexto, contribuindo também para sua formação intelectual, estimulando seu pensamento, seu raciocínio, para que possa transferir aprendizagens de uma situação à outra, abstraindo propriedades, fazendo generalizações, usando conhecimentos em novos contextos e vivendo uma vida mais justa, humana e social.

População da Educação de Jovens e Adultos de Ponto Belo - ES

Os educandos que frequentam a Educação de Jovens e Adultos no município de Ponto Belo não puderam iniciar ou concluir os estudos na faixa etária adequada. Nesta modalidade de ensino, os alunos são trabalhadores, com uma carga horária exaustiva, acumulando responsabilidades profissionais e domésticas ou reduzindo seu pouco tempo de lazer, dispendo-se a frequentar cursos noturnos, na expectativa de melhorar suas condições de vida.

Parte desta população reside na própria comunidade, outros na zona rural necessitando assim de meios de transporte para locomoção seja ele de cunho próprio ou municipal. Essa comunidade é composta em sua maioria por trabalhadores como comerciários, domésticas, auxiliares de serviços gerais, trabalhadores autônomos, com renda inferior a um salário mínimo,.

Realidade socioeconômica dos Alunos da EJA

Os educandos da EJA são em sua grande maioria constituídos por trabalhadores, desempregados, jovens, adultos, idosos e indivíduos não escolarizados. São jovens e adultos que já tiveram passagem em escolas regulares,

porém com resultados fracassados, conforme se analisou anteriormente. Encontra-se em situação de exclusão devido a diversos fatores como idade, dificuldades de conciliação de horários de trabalho, situação financeira e outros fatores. As habilidades e competências foram adquiridas no decorrer da vida.

O público da EJA está na vida atuando como trabalhador, pai de família, provedor. Espera-se que este público possa dar continuidade aos estudos com qualificação, disputar uma posição no mercado de trabalho, e participar plenamente da cidadania, compartilhando os princípios éticos, políticos e estético da unidade e das diversidades nacionais colocando-se como ator no contexto de preservação e transformação social.

Os alunos da EJA são um grupo heterogêneo, em relação ao lugar de origem, às experiências de vida, à idade aos valores e hábitos as origens sociais e culturais, o que constitui um fator enriquecedor para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem.

Os Sujeitos da EJA

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade específica da Educação Básica que se propõe a atender um público ao qual foi negado o direito à educação, durante a infância e/ou adolescência, seja pela oferta irregular de vagas, seja pelas inadequações do sistema de ensino ou pelas condições socioeconômicas desfavoráveis.

Refletir sobre a importância de se conhecer os sujeitos da EJA - perfil, expectativas e vivências, para que as suas necessidades e especificidades sejam consideradas no movimento de construção de uma proposta pedagógica, ou seja, construir uma proposta que tenha a cara da EJA.

São homens e mulheres, trabalhadores (as), empregados (as) e desempregados (as), ou em busca do primeiro emprego; filhos, pais e mães; moradores urbanos e rurais. São sujeitos sociais e culturais, marginalizados nas esferas socioeconômicas e educacionais, privados do acesso à cultura letrada e aos bens culturais e sociais, comprometendo uma participação mais efetiva no mundo do trabalho, da política e da cultura. Vivem no mundo urbano, industrializado, burocratizado e escolarizado, em geral trabalhando em ocupações não qualificadas.

Trazem a marca da exclusão social, mas são sujeitos do tempo presente e do tempo futuro, formados pelas memórias que os constituem enquanto seres temporais.

São sujeitos ainda excluídos dos sistemas de ensino. Em geral, apresentam um tempo maior de escolaridade, com repetências acumuladas e interrupções na vida escolar. Muitos nunca foram à escola ou dela tiveram que se afastar, quando crianças, em função da entrada precoce no mercado de trabalho, ou mesmo por falta de escolas.

São jovens e adultos que, quando retornam à escola, o fazem guiados pelo desejo manifesto de melhorar de vida, de viver um presente melhor. Retornam também por exigências ligadas ao mundo do trabalho.

São sujeitos de direitos, trabalhadores (as) que participam, concretamente, da garantia da sobrevivência do grupo familiar ao qual pertencem e que possuem responsabilidades sociais já determinadas, trazendo consigo especificidades sociais, culturais e etárias que os (as) tornam diferentes do sujeito.

A formação desses sujeitos destinam-se as ações educativas da EJA, e hoje, o grande desafio da Política de Estado.

Na escola, não raras vezes, os jovens e adultos enfrentam o desafio de aceitar a proposta de ensino da EJA, tal qual está posta, e fazem um esforço gigantesco para atingir a resignificação de si próprios, superando marcas desagradáveis de experiências anteriores, de insucesso (pois muitos já frequentaram escola).

Os jovens e adultos populares não são acidentados ocasionais que, ou gratuitamente, abandonaram a escola. Esses jovens e adultos repetem histórias longas de negação de direitos, histórias coletivas. As mesmas de seus pais, avós, de sua raça, gênero, etnia e classe social. Quando se perde essa identidade coletiva racial, social, popular dessas trajetórias humanas e escolares, perde-se a identidade da EJA e passa a ser encarada como mera oferta individual de oportunidades pessoais perdidas. (SOARES et al, 2005 - p.30)

É preciso pensar nas características desse —jovem, adulto e idoso—, e suas peculiaridades enquanto sujeito de direito. Sabemos que essa população reúne ainda um grande número de trabalhadores ligados ao setor de prestação de serviços, oriundos, da construção civil, de atividades domésticas, do comércio, de atividades agrícolas e industriais. Em sua maioria pertencem ao segmento mais pobre da população e não medem sacrifícios para vencer as dificuldades de chegar até a escola.

Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1 – Assegurar a oferta gratuita da Educação de jovens, adultos e idosos com direito humano a todos os que não tiveram acesso a Educação Básica na idade própria, inclusive aqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

9.2 – Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no ensino fundamental com isonomia de condições as outras modalidades de educação básica;

9.3 – Fomentar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico que favoreçam a melhoria de fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas;

9.4 – Instituir currículos adequados às especialidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social;

9.5 – Instituir um grupo de professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos nos sistemas de ensino assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple a formação continuada de professores, condições e jornadas de trabalho;

9.6 – Garantir o acesso dos jovens e adultos as tecnologias de informação e comunicação – TIC no ambiente escolar;

9.7 – Desenvolver e garantir políticas para os educadores e educandos da modalidade EJA, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação;

9.8 - Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, aos alunos carentes desde que comprove a situação social com laudo do Conselho de Assistência Social e do Conselho Municipal de Saúde, reservado ao município a criação de Lei específica visando a garantia da execução.

9.9 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.10 - apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.11 - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

EJA INTEGRADA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Constituição Federal de 1998, em seu artigo 6º, dispõe entre os direitos sociais a educação e o trabalho. A leitura dos Princípios Fundamentais (art.1º) e do disposto para a Educação (art.205) demonstra a clara orientação dos objetivos educacionais para o alcance da cidadania e da dignidade da pessoa humana. O texto explicita a educação como direito de todos, visando o pleno desenvolvimento

da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art.205). Tal determinação é novamente explicitada no artigo 2º da Lei nº

9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Decorre de tais determinações legais a compreensão de que as ofertas educacionais devem assumir a formação do indivíduo como um todo, em sua integralidade.

É nesse sentido que as atuais políticas educacionais buscam considerar e valorizar a diversidade dos sujeitos promovendo o acesso à educação independentemente de sua idade, com respeito a suas culturas e modos de vida e suas especificidades em termos de aprendizagem, com base nas concepções de educação inclusiva e equidade.

Embora importantes ações no campo da educação de jovens e adultos tenham sido implantadas nos últimos oito anos é importante ressaltar que mais de 60 milhões de brasileiros acima de 18 anos permanecem sem ter concluído a educação básica e sem qualificação para o trabalho.

O enunciado na décima meta da proposta para o próximo Plano Nacional da Educação tem como objetivo este enfrentamento. Para o alcance de tal meta a partir das estratégias traçadas é fundamental a cooperação entre sistemas e redes de ensino, considerando ser competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a promoção de meios de acesso à cultura, à educação e a ciência (CF/88, art.23, inciso V). O alcance desta meta torna-se viável a partir da continuidade dos investimentos atuais na ampliação, melhoria da qualidade e fortalecimento das redes públicas de ensino, assim como uma forte ação de responsabilização de todos os entes que devem agir em regime de cooperação, o que demanda uma estrutura de coordenação nacional das políticas educacionais, de trabalho e emprego e de desenvolvimento.

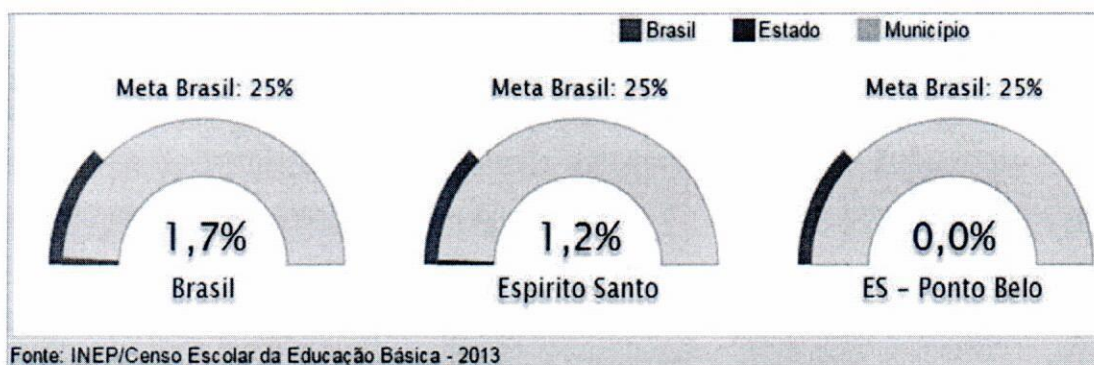
A consideração de que 25% da oferta de educação de jovens e adultos se dê de forma integrada com a educação profissional parte da compreensão de que esta é uma forma relativamente nova de oferta. Embora, durante as décadas de 1980 e 1990 tenham ocorrido algumas experiências de integração da formação profissional com a escolarização formal no âmbito da educação básica, originárias principalmente das escolas de trabalhadores dos movimentos sindicais e dos movimentos pela reforma agrária, pode-se considerar que esta oferta se inicia

formalmente nos sistemas de ensino, em especial na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em 2005, através do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

Além do PROEJA, outras propostas educacionais aliam a escolarização com a formação profissional. Entre elas, figura o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem nas modalidades Adolescente, Trabalhador urbano e do campo – Saberes da Terra. Segundo o Censo da Educação Básica 2010, o país conta com aproximadamente três milhões e oitocentas mil matrículas nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, ofertadas preponderantemente pelas redes Estaduais e Municipais.

A meta Nacional é que seja ofertada no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.



Os dados do INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013 revela que apenas 1,7% de matrículas nessa modalidade foram ofertadas, e no Estado 1,2%, no município 0,0%.

O município de Ponto Belo não oferece Ensino Fundamental e Médio Integrado à educação profissional. Atingir a meta ofertando 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada a educação profissional nos ensinos fundamental e médio é uma realidade distante.

Elane Patrícia Lacerda

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 - Proporcionar condições às pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, meios necessários para acesso à Educação Profissional, permanência e conclusão de sua formação;

10.2 - Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental e Médio, em regime de colaboração, com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita.

10.3 - Promover a integração da EJA com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos.

10.4 - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos buscando meios de articular à educação profissional;

10.5 - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses educandos;

10.6 - Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso e equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos;

10.7 - Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada;

10.8 - Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

10.9- Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

As rápidas mudanças na base científica e tecnológica e nos processos produtivos exigem a formação de um novo trabalhador sintonizado com a complexidade que apresenta a realidade atual. Nessa perspectiva, a educação profissional e tecnológica aponta para a possibilidade de mudança na concepção dos processos de formação para o trabalho que, sem diminuir a importância da articulação entre a educação profissional e o mundo da produção e do trabalho, sugiram à localização das políticas da educação profissional e tecnológica para além de objetivos estritamente econômicos que visem simplesmente a instrumentalizar o trabalhador. Isto implica no desenvolvimento de uma Educação Profissional e Tecnológica que incorpore elementos inseridos no âmbito das relações sociais na perspectiva da promoção da equidade, da igualdade entre os sexos, do combate à violência contra os jovens e a mulher, do acesso à educação e ao trabalho e da preservação da vida humana e do planeta. Neste contexto, aponta-se verdadeiramente para uma perspectiva de formação de um trabalhador capaz de se tornar um agente político, capaz de compreender a realidade e ultrapassar os obstáculos que ela apresenta; de pensar e agir em prol das transformações políticas, econômicas, culturais e sociais imprescindíveis para a construção de um país menos desigual e mais justo.

Com esta compreensão, o Governo Brasileiro colocou em curso um conjunto de ações que compõem as políticas para a Educação Profissional e Tecnológica que detém, entre os seus princípios norteadores, o compromisso com a inclusão social, a ampliação e melhoria das condições da oferta pública e gratuita, a democratização do acesso e permanência, a valorização dos trabalhadores a ela dedicados.

Neste contexto, de acordo com o censo, no Brasil, a oferta de educação profissional estava assim distribuída em 2003: 79.484 matrículas na rede federal de educação profissional; 165.222 matrículas na rede estadual; 19.648 matrículas na rede municipal e 324.985 matrículas na rede privada, o que totalizada 589.339 matrículas. Em 2009, a oferta passou a ser 147.974 matrículas na rede federal, 355.688 matrículas nas redes estaduais e 34.016 matrículas das redes municipais e 499.294 matrículas na rede privada. Portanto, no país a oferta de vagas nos cursos técnicos chega a 1.036.972. Ou seja, observando-se estes números percebe-se uma evidente ampliação na oferta de cursos técnicos de nível médio, em todos os segmentos.

Os dados refletem o apoio ao desenvolvimento da educação profissional no país, assim como a demanda do mundo do trabalho que, devido ao avanço da tecnologia, demanda trabalhadores que dominem conhecimentos técnicos, em áreas específicas.

Alguns fatores precisam ser considerados neste contexto. O Brasil possui uma oferta de ensino superior cinco vezes maior do que a oferta de cursos técnicos. Na proporção inversa, a demanda de trabalhadores, que possuem curso técnico, é cinco vezes maior que para o trabalhador egresso de curso superior.

Portanto, a ampliação da oferta de cursos técnicos de nível médio é uma necessidade frente ao desenvolvimento do país, tanto para a vida de jovens e adultos que conseguem melhores salários e enfrentam menos dificuldades de ingresso e permanência no setor produtivo, como para atender ao projeto de desenvolvimento do País em curso.

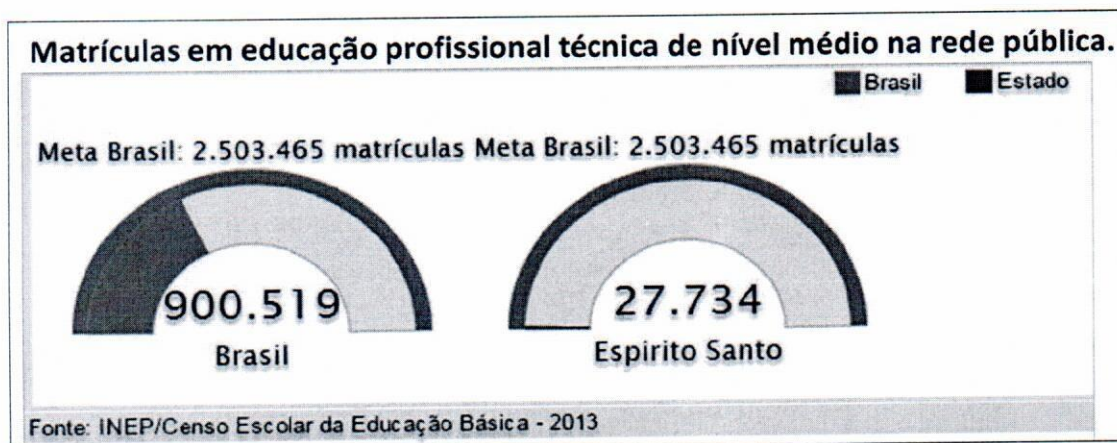
A ampliação das matrículas de cursos técnicos de nível médio, conforme estabelecida pela Meta 11 do PNE (2011-2020), pressupõe a adoção de um conjunto articulado de ações, envolvendo o segmento público e privado de redes de educação.

O município de Ponto Belo não oferece educação profissional técnica de nível médio. Esta meta exige colaboração entre as redes estaduais e municipais, pois

o estado deve fortalecer seu papel de coordenação no território viabilizando o planejamento de matrículas de forma integrada aos municípios.

A escola e o mundo do trabalho carecem de sintonia. As rápidas transformações proporcionadas pelas novas tecnologias e os novos perfis profissionais, ainda são características pouco valorizadas nos cursos de formação profissional.

Os indicadores nacionais mostram que a meta nacional é atingir 4.808.838 matrículas para o território nacional, no prazo deste PNE, sendo que atualmente existem 1.602.946 matrículas a nível nacional e 48.350 matrículas a nível Estadual em educação profissional técnica de nível médio.



Na rede pública a meta para as matrículas em educação profissional técnica de nível médio é de 2.503.465 a nível de Brasil, sendo que existem 900.519. No Estado do Espírito Santo existem 27.734 matrículas, segundo o INEP/Censo Escolar da Educação Básica -2013 e não há dados referentes ao município uma vez que o mesmo não oferece educação profissional técnica.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1- Garantir transporte escolar para alunos matriculados na educação profissional em polo próximo ao município de Ponto Belo;

11.2- Estimular a implantação em regime de parceria com o Estado, de curso de Educação Profissional Técnica de nível médio;

11.3- Estimular a matrícula de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4- Incentivar em regime de colaboração o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à criação dos cursos técnicos de nível médio;

11.5- Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais ao estimular o acesso na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.6- Proporcionar a oportunidade para oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação no desenvolvimento social econômico de sua realidade.

Educação Superior

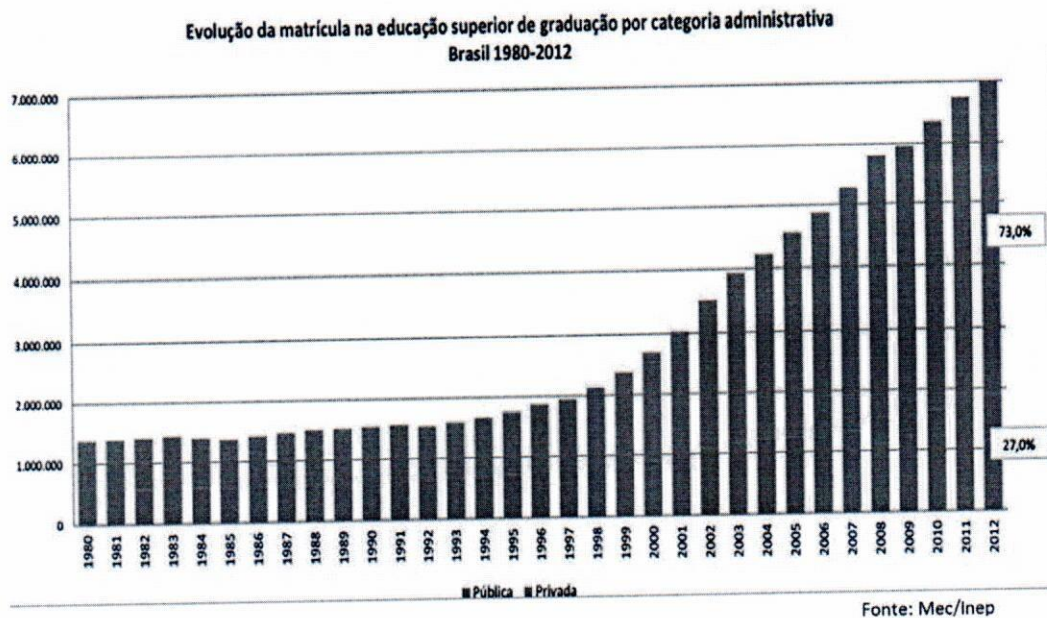
A educação superior é um nível de ensino que pode ser ministrado em instituições de ensino superior, públicas ou privado, com variados graus de abrangência ou especialização, de acordo com o Art. 45º da LDB, Lei nº 9394/96.

Ainda segundo a referida lei, a educação superior tem dentre outras finalidades: estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua, incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação, suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração, estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

Perante as finalidades a que compete o ensino superior, percebe-se a sua importância no que diz respeito ao desenvolvimento do país, não somente no aspecto econômico, mas também no social, contribuindo para fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.

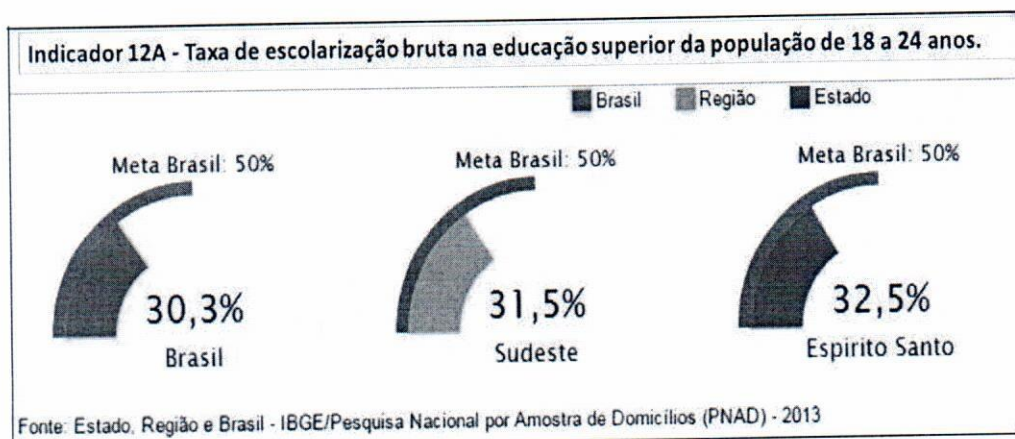
Ao longo das últimas décadas tem se percebido uma expansão significativa do ensino superior no Brasil e crescentes taxas de matrículas nesse nível de ensino. Segundo o censo da educação superior 2012, o total de alunos matriculados na educação superior brasileira ultrapassou a marca de 7 milhões em 2012. Esse número representa aumento de 4,4% no período 2011-2012. Enquanto o número de matrículas nas instituições públicas cresceu 7%, o aumento na rede particular, responsável por 73% do total, foi de 3,5%.

O gráfico a seguir mostra o desenho da educação superior no Brasil nas escolas públicas e privadas e é nítido o crescimento de matrículas neste nível de ensino ao longo das décadas.

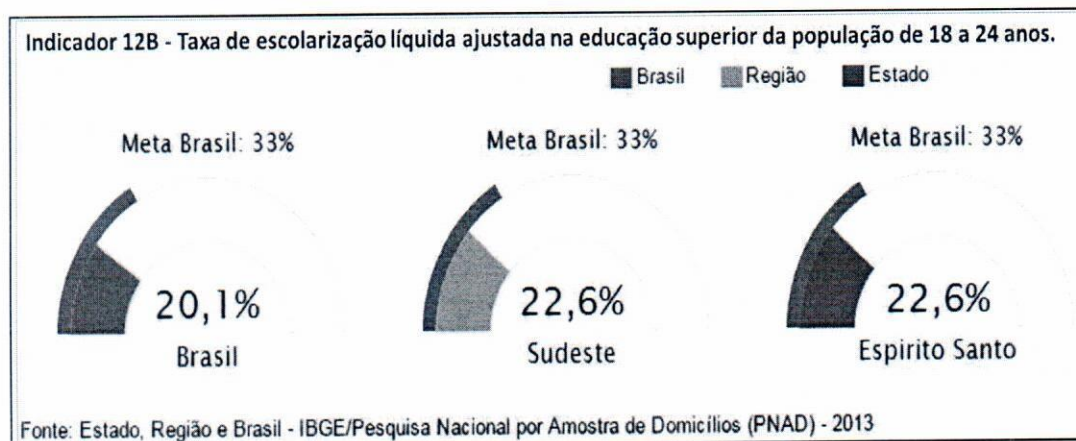


O ensino superior, mesmo apresentando uma expansão na sua oferta, ainda é um desafio no Brasil, pois, há muitos obstáculos que precisam ser transpostos para que o país consiga atingir o que se prevê nas metas do Plano Nacional de Educação. O PNE visa uma elevação na taxa bruta de matrículas na educação superior para 50%, na taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para pelo menos 40% das novas matrículas, no segmento público.

Se compararmos o que se prevê nas metas do Plano Nacional de Educação sobre a elevação das taxas de matrículas no ensino superior com os dados apresentados no gráfico indicador abaixo, percebe-se que a meta esperada tem grandes possibilidades de atingir os 50% na taxa bruta de matrículas, pois segundo o gráfico, a realidade a nível de Brasil apontava para 30,03% em 2013.



A taxa Líquida de Escolarização na Educação Superior é o Percentual de pessoas de 18 a 24 anos que frequentam cursos de graduação na educação superior em relação à população de 18 a 24 anos. O PME pretende alcançar 33% de matrículas nessa taxa, uma vez que em 2013, já atingia 20,1% no nível de Brasil.

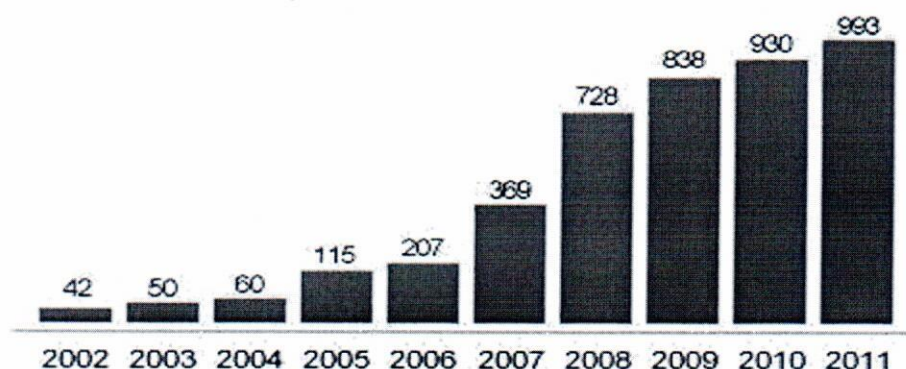


No que diz respeito à educação superior no município de Ponto Belo, o mesmo não oferece este nível de ensino, por não dispor de instituições universitárias. Os munícipes que buscam a formação de nível superior precisam se deslocar para municípios vizinhos, como Nanuque e Nova Venécia. O fato de terem que sair do município para cursar uma graduação, faz com que a procura nesse nível de ensino não seja tão relevante, pois os gastos obtidos com o curso escolhido somado aos gastos com transportes tornam os custos com graduação superior muito alto.

Na falta de universidades públicas ou privadas no município de Ponto Belo, O ensino a distância vem sendo uma alternativa para a população que busca se formar no ensino superior. Na educação a distancia, além da praticidade e do custo o aluno faz seu próprio horário de estudo, associando-o ao horário vago de trabalho. A maior parte das instituições mantém tutores para ajudar os alunos nas dúvidas e também para facilitar o vínculo com a universidade.

A oferta da educação a distancia vem tornando uma opção favorável para o ingresso no ensino superior no Brasil devido à facilidade ao seu acesso e o custo mais baixo, aumentando substancialmente o número de pessoas com poder aquisitivo para frequentar essa modalidade de ensino.

Evolução dos Alunos Matriculados no Ensino Superior a Distância (mil)



Fonte: MEC/INEP 2011

Segundo o levantamento realizado pela Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED, no ano de 2008 havia aproximadamente 2,6 milhões de alunos matriculados em algum curso de Educação à Distância no país. Conforme dados divulgados pela MEC/INEP para 2011, a Educação à Distância foi a modalidade que mais cresceu do mercado de ensino superior, com uma taxa composta de crescimento anual de 42,11% no período de 2002 a 2011, quando havia aproximadamente 993 mil alunos matriculados em cursos de ensino superior à distância no país.

Lucilene Rodrigues Santos

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1- Mapear a demanda e ampliar a oferta de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.1-Implementar programas informativos e de incentivo ao jovem do ensino médio de escola pública sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e/ou financiamento ao estudante universitário no que se refere ao acesso e permanência no ensino superior;

12.2 - Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.3 - Apoiar os programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.4 - Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências, matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.5 - Viabilizar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino Superior e escolas públicas, para a organização de programas que visem a promoção, interação e estímulo dos alunos, modificando as suas perspectivas, fazendo com que estes familiarizem-se com o ambiente acadêmico.

12.7 – Esclarecer à população de 18 a 24 anos sobre o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.8 - fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.9- Garantir através de Lei específica Bolsas de Ensino Superior aos alunos da rede de ensino público.

TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A educação superior é um direito constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos. No Brasil pode-se afirmar que esse direito ainda é bastante reduzido e não corresponde às demandas necessárias, principalmente na população de 18 a 24 anos.

De acordo com as estatísticas o número de doutores e mestres é insuficiente para elevar o crescimento do país. O Brasil tem formado, recentemente, cerca de 16.000 doutores e 45.000 mestres por ano em todas as áreas de conhecimento e, é preciso desenvolver estratégias para que esses números de formandos cresçam.

Tabela 1: Número de Doutores por Mil habitantes—países selecionados (2011)

Brasil	1,4
Portugal	4,0
Canadá	8,0
Estados Unidos	21,0
Alemanha	23,0
Suécia	31,0

Apesar do número reduzido de doutores e mestres, o Sistema Nacional de Pós-Graduação brasileiro (SNPGB) pode ser classificado como o melhor da América Latina de acordo com os números de programas e cursos, matrículas, distribuição das áreas de conhecimento e fornecimento de bolsas de estudo, o Brasil supera o que vem sendo desenvolvido em outros países.

Programas e Cursos de Mestrado e Doutorado no Brasil

Programas	2010	2012
<i>Mestrado e Doutorado</i>	2.718	3.319
Modalidade	Número de Cursos	
<i>Mestrado Acadêmico</i>		2.925
<i>Mestrado Profissional</i>		417
<i>Doutorado</i>		1.738
TOTAL		5.080

Fonte: Relatórios Capes

De acordo com a tabela no período de 2010 a 2012, foram criados cerca de 600 programas de Mestrado ou Doutorado no Brasil. Até maio de 2012, conforme dos dados da CAPES, o Brasil contava com 3.319 programas, responsáveis por 5.080 cursos, sendo 2.925 cursos de mestrado acadêmico (58%), 417 de mestrado profissional (8%) e 1.738 de doutorado (34%). Esses números foram alcançados, dada à rápida expansão do sistema, conforme pode ser observado no gráfico abaixo, relacionado a evolução dos cursos de mestrado e doutorado no Brasil.



Fonte: Relatórios Capes – Diversos números

Distribuição absoluta e relativa dos cursos por região

Região	Valor absoluto	Valor relativo (%)
Sul	710	40,3
Sudeste	555	31,5
Nordeste	251	14,2
Centro-Oeste	159	9,0
Norte	87	4,9
Seminformação	41	-
Total	1803	100,0

O Espírito Santo conta atualmente com 49 programas de pós-graduação stricto sensu. Esse número corresponde a apenas 1,72% dos programas de pós-

graduação do Brasil em 2010. O Estado é, apenas, a 15ª unidade federativa com maior número de programas de pós-graduação, atrás dos demais estados do Sudeste, dos estados da região sul, além do Distrito Federal e alguns estados da região nordeste. As Unidades Federativas com maior número de programas de pós-graduação foram São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Os programas de pós-graduação no Estado do Espírito Santo são predominantemente ofertados por instituições de ensino públicas (81,63%). O mesmo se verifica nos programas do Brasil e na Região Sudeste, sendo que 81,16% e 78,49%, respectivamente, do percentual de programas são ofertados por instituições públicas.

Programa de pós-graduação ofertados no estado do Espírito Santo

EMESCAM	1
FDV	1
FUCAPE	1
IFES	3
UFES	39
UVV	4

Fonte: CAPES

Enquanto no Espírito Santo apenas 17,99% dos alunos estão matriculados em doutorados, no Brasil e no Sudeste esse número corresponde a, respectivamente, 37,25% e 41,38%. A mesma situação ocorre em termos de titulados, enquanto no Estado apenas 6,94% são titulados como doutores, no Brasil e Sudeste esse número corresponde a 22,23% e 26,92%.

O número de matriculados e titulados nos programas de pós-graduação cresceram substancialmente na última década. o número de matriculados dobrou nos últimos dez anos, passando de 603 em 2001 para 1615 em 2010. O número de alunos titulados, por sua vez, quadruplicou no mesmo período, passando de 126 para 559.

Número de Matriculados e Titulados por tipo de programa de pós-graduação - Brasil, Sudeste e Espírito Santo - 2010.

		Esp. Santo	Sudeste	Brasil
	Mestrado	1.468	50.429	98.607
Matriculados	Doutorado	346	40.076	64.588
	Mestrado Profissional	109	6.346	10.213
	Total	1.923	96.851	173.408
	Mestrado	457	18.819	36.247
Titulados	Doutorado	36	7.662	11.314
	Mestrado Profissional	26	1.981	3.343
	Total	519	28.462	50.904

Fonte: CAPES

No Município de Ponto Belo- ES é ofertado cursos de pós-graduação e extensão, pelo Instituto de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Educacional Ltda. sob o nome de —O Ponto do Saberll e pelo Instituto Avançado de Pesquisas-IAPE, de natureza privada, cujo objetivo é ofertar cursos de Pós-Graduação e extensão em parceria com Instituições de Ensino, credenciadas pelo MEC.

Não há, porém, no município, nenhuma política de formação dos profissionais em educação efetivos na rede municipal para pós-graduação —strictu sensu.

Lucilene Rodrigues Santos

Luiz Manoel Gomes Flávia

Márcia Costa Silva

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior estimulando os municípios a sematricular em nos cursos de mestrado e doutorado, oportunizando-os a fazer parte do corpo docente da educação superior em cidades da região.

Estratégias:

13.1- Incentivar profissionais do município a fazerem parte do corpo docente das Instituições Públicas de Educação superior vizinhas ao município, mediante ações planejadas e coordenadas;

13.2- Estimular a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade municipal às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.3- Solicitar linhas de financiamento de apoio a pesquisa que possam contribuir com a qualificação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.

13.4- Estabelecer política de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores mestres e doutores.

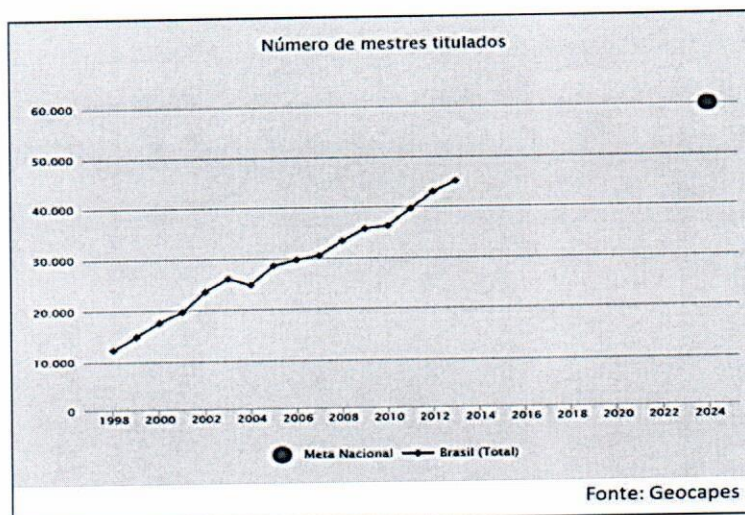
Pós-Graduação

O Brasil ainda é um país que forma poucos mestres e doutores proporcionalmente à sua população. Mudar essa realidade garante que os profissionais brasileiros estejam mais qualificados para o mercado de trabalho, inclusive aqueles ligados à Educação. Aumentar a oferta e qualidade dos cursos presenciais e a distância de pós-graduação são o desafio para os próximos anos.

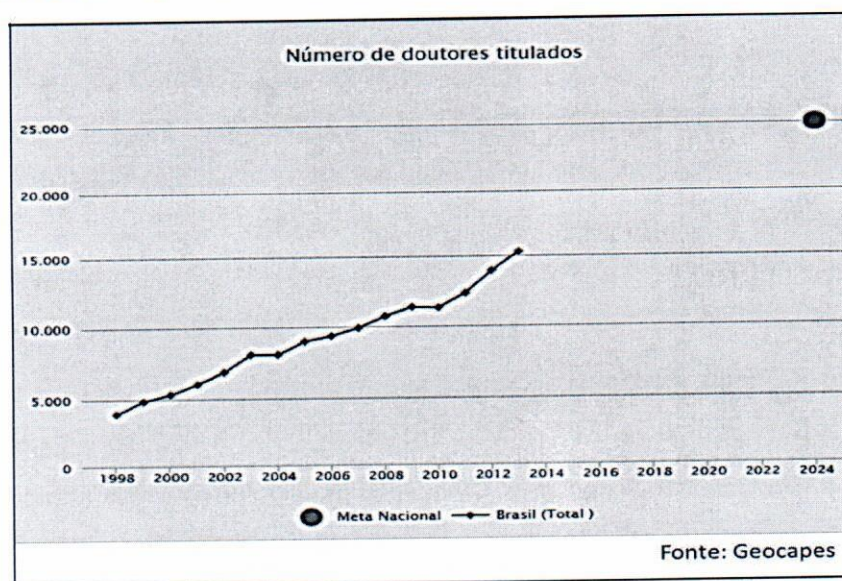
A meta 14 pretende elevar o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a atingir a titulação de 60 mil mestres e 25 mildoutores. Para que se atinja essa expectativa e conseqüentemente o aumento no número de matrículas na pós-graduação, deverá haver maior oferta de cursos de qualidade nas diversas áreas e disciplinas acadêmicas, bem como ampliação da concessão de bolsas pelas agencias de fomento.

Quanto ao número de mestres no Brasil, o gráfico abaixo indica que no período de 2002 a 2012, passou de 24 mil para 47 mil, um crescimento de 102%.

Desse modo, a persistir a mesma taxa de crescimento dos cursos de pós-graduação, a meta para formar 60 mil mestres por ano poderá ser alcançada no prazo previsto pela meta.

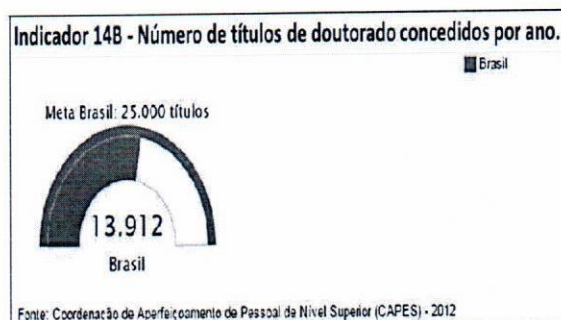


Enquanto o número de mestres cresceu consideravelmente a ponto de atingir o que propõem na meta 14, chegar aos 25 mil doutores formados por ano será um pouco mais difícil, já que o número total de formados em doutorado, em 2012, foi de 14 mil, como mostra o gráfico abaixo.



Elevar o quantitativo de matrículas na pós-graduação stricto sensu na próxima década significa também aumentar os recursos e as oportunidades que garanta

apermanência dos alunos que procuram este tipo de formação acadêmica. Para isso, é importante que se amplie o financiamento estudantil à pós-graduação por meio de metodologias a distancia, como a Universidade Aberta do Brasil que favorecem o acesso a regiões mais remotas a aos estudantes com dificuldades de frequentar os principais centros. Essas e outras medidas são necessárias para que se alcance o previsto nos indicadores abaixo.



No município de Ponto Belo a pós-graduação stricto sensu ainda é um desafio a ser vencido. A distância do município dos grandes centros é um dos agravantes que impossibilita os estudantes a buscarem este nível de graduação, associado a isto se inclui a baixa oferta de matrículas em universidades públicas o que dificulta o acesso devido à concorrência.

Ponto Belo tem aproximadamente 7.670 habitantes, desse total não há registros de nenhum mestre ou doutor ainda formado no município, o que se sabe é de um grupo de 5 estudantes que optaram em matricular-se no curso de mestrado fora do país, devido as facilidades ofertadas pelas universidades estrangeiras particulares.

Diante do quadro educacional da pós-graduação stricto sensu no Brasil e no município de Ponto Belo, percebe-se a necessidade de políticas específicas e de mecanismos de apoio governamentais como bolsa de estudo e outros auxílios para estimular e garantir a permanência dos estudantes nos cursos de mestrado e doutorado.

Luiz Manoel Gomes.

Meta 14 –Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação strictosensu.

Estratégias:

14.1 – Divulgar o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2 - Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada à acessibilidade a pessoa com deficiência;

14.3 – Divulgar e orientar os estudantes quanto ao financiamento estudantil expandido pela União do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.4 - Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

14.5 - Apoiar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores pública.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O termo —trabalhadores (as) da educação constitui-se como recorte de uma categoria teórica que retrata uma classe social: a dos trabalhadores; sendo esses trabalhadores que atuam no campo da educação.

Entende-se por profissionais da educação, conforme a lei, todos aqueles que estão em efetivo exercício na educação escolar básica.

A Constituição Federal de 1988, já havia evidenciado a necessidade da valorização dos profissionais da educação em seu Artigo 206, no qual propõe o seguinte:

V- valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com

ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei 9.396, sancionada em dezembro de 1996, destaca o que estava previsto no artigo 206, inciso V da CF/1988, no que diz respeito à valorização do profissional da educação, sendo reforçado pelos artigos 61 a 67 da legislação maior da educação, nos quais estão estabelecidos diretrizes para a formação dos profissionais da educação básica, para o exercício das funções de docência e suporte pedagógico à docência e para a elaboração de estatutos e planos de carreira para o magistério público, prevendo a progressão funcional com base na titulação ou habilitação, no tempo trabalhado e na avaliação de desempenho.

No que se refere à valorização dos profissionais da educação, o Brasil tem uma grande dívida para com esse grupo. É importante ressaltar que não se pode desagregar formação, salários justos, carreira e desenvolvimento profissional.

Assegurar condições de trabalho e salários justos equivalentes com outras categorias profissionais de outras áreas que apresentam o mesmo nível de escolaridade e o direito de aperfeiçoamento profissional contínuo é um dos desafios do Plano Nacional de Educação.

É preciso que governos, sistemas e gestores públicos se empenhem para garantir o Piso Salarial Profissional Nacional, a implementação dos planos de carreira, cargos e remuneração que valorizem efetivamente os profissionais da educação básica e superior.

Necessário também garantir mecanismos de democratização da gestão, avaliação, financiamento e as garantias de ingresso na carreira por concurso público, a existência de planos de cargos e carreira coerentes com as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE 2009), o cumprimento da Lei do Piso Salarial Profissional Nacional e a oferta de formação inicial e continuada, contribuindo para a efetiva participação dos profissionais da educação no alcance das metas e objetivos da educação nacional.

Para tal, é necessário oficializar uma Política Nacional de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, garantindo o cumprimento das Leis nº 9.396/1996, nº 12.014/2009 e nº 11.301/2006 que contemple quatro eixos imprescindíveis para a ampliação dos valores democráticos no

processo educacional, bem como a garantia de valorização do profissional: o da gestão democrática, a formação, a carreira e valorização.

No eixo **Gestão Democrática**, o plano deve acenar para a possibilidade de serem garantidos que as metas voltadas para a gestão sejam implantadas devidamente.

Com relação ao eixo **Formação**, a mesma deve ser garantida com uma base comum para todos os profissionais da educação básica, pautada no desenvolvimento de uma formação sólida, teórica e interdisciplinar em educação para criança, adolescentes, jovens e adultos, bem como em áreas específicas do conhecimento científico, sendo esses marcados pela unidade entre teoria e prática do trabalho como princípio educativo na formação profissional, como momento de construção e ampliação do conhecimento, por meio da reflexão, análise e problematização do conhecimento e das soluções criadas no ato pedagógico, que deverá ser garantido através de programas permanentes de formação continuada.

Referindo-se aos eixos **Carreira e Valorização**, o plano deve assegurar o ingresso ao serviço exclusivamente através de concurso de provas e títulos; aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim; piso salarial profissional; progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, no tempo trabalhado e na avaliação do desempenho; períodos reservados a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho; condições adequadas de trabalho.

Importante ressaltar que em se tratando de profissionais da educação, as políticas públicas ainda não contemplam todos os profissionais da educação, devendo-se refletir também sobre a valorização desses profissionais; por isso, torna-se necessário criar estratégias que contemplem a valorização desses profissionais.

FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Várias são as mudanças que permearam o trabalho docente nas últimas décadas, trazendo implicações diretas para a educação escolar, entre elas a obrigatoriedade de mudanças que possam acompanhar as constantes modificações do mundo globalizado, gerando cobranças do Estado e da própria sociedade por uma educação que permita maiores chances nesse mundo globalizado, contribuindo

assim para o processo de flexibilização e precarização do trabalho docente, resultado de modificações do seu trabalho na tentativa de acompanhar essas metas.

Percebe-se uma queda na qualidade da educação, resultado das cobranças exacerbadas do governo e sociedade sem, contudo, um acompanhamento das condições propícias de trabalho para os professores.

O trabalho do professor tem se expandido para além do campo pedagógico, maximizando seu tempo de produção, sem o devido acompanhamento salarial, e tempo disponíveis para estudos individuais, participação em reuniões e outros. Há a incorporação de novas funções e responsabilidades pela necessidade de responder às exigências dos órgãos do sistema, bem como da comunidade, deixando visível a fragilidade do trabalho docente.

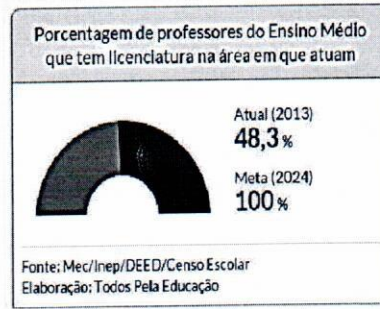
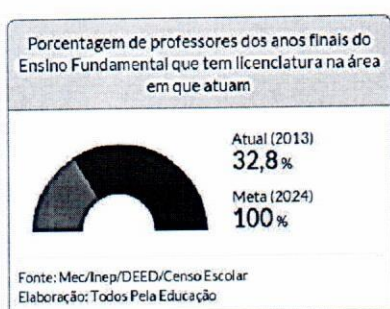
Mesmo criando-se políticas de formação de professores, como o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (PARFOR), que tem como objetivo garantir que professores em exercício na rede pública de educação básica obtenha a formação exigida pela LDB; além de políticas de formação em serviço e à distância, devido às condições precárias de trabalho, intensificação do trabalho docente e falta de um efetivo plano de carreira e remuneração tem se materializado de forma aligeirada, pouco fundamentada teoricamente, descontínua e descontextualizada, o que implica em débitos para a atuação profissional dos professores.

A LDB dedica o título VI aos profissionais e dos artigos 61 a 67 aponta os princípios para a valorização dos mesmos, especificando a garantia e obrigatoriedade da formação mínima para exercício da profissão docente nos diferentes níveis de ensino da educação básica, sendo esta em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Dos 2.101.408 docentes que atuam na Educação Básica do país, 22% não possuem formação adequada (Censo Escolar de 2012). Nesse número se incluem professores sem nível superior ou formados em outras áreas, como engenharia ou saúde. Após 2006, prazo dado às redes públicas e privadas para cumprir a obrigatoriedade do diploma de nível superior para os docentes (LDB/1996), somente os já formados puderam participar de concursos, mas os indicadores só refletem ofato

a partir de 2010. Daquele ano até 2012, o número de diplomados cresceu quase 10 pontos percentuais (68,9%, em 2010, a 78,1%, em 2012). Apesar disso, mesmo com projeções otimistas, não foi possível atingir 100% em 2014, como previsto na meta. Vale ressaltar que os dados por região mostram grande disparidade entre o Norte e o Nordeste, onde há menos docentes com formação adequada, e as outras regiões do Brasil. E boa parte dos professores da Educação Infantil ainda não tem magistério nem curso superior (em 2009, eram 11%, segundo o INEP).

Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a Educação Básica entre na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, a formação continuada se propõe a tampar os buracos deixados pela inicial.



O município de Ponto Belo, entre o período de 2007 a 2014 aumentou de 88 para 112 profissionais atuando na educação básica, sendo que desse total 100% possuíam formação mínima para a atuação no ensino básico.

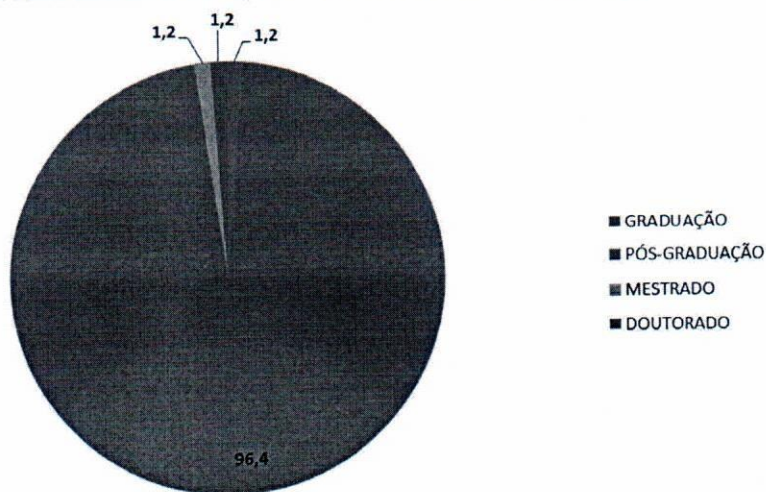
Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	10	2.134	88	111
2008	10	2.066	97	110
2009	11	1.977	84	107
2010	10	2.005	93	95
2011	11	1.960	103	99
2012	11	1.873	107	99
2013	11	1.857	104	102
2014	11	1.772	112	103

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

No ano de 2015, o município de Ponto Belo tem em sua educação básica um quantitativo de 167 (cento e sessenta e sete) profissionais atuando no magistério municipal, estadual e particular, sendo que desse grupo apenas 02 (dois) professores possuem mestrado, 02 (dois) não possuem pós-graduação e 02 (dois) só possuem o nível médio, conforme atesta o gráfico abaixo.

PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO MAGISTÉRIO



Fonte: Secretaria Municipal de Educação/EMEF Professora Maria Magdalena da Silva/
CAEE- Associação Pestalozzi de Ponto Belo Vida e Esperança

Analisando o gráfico acima, evidencia-se uma carência na formação continuada do professor, em especial na modalidade *strictu sensu*, mestrado e doutorado, que pode ter sua explicação na dificuldade de acesso que o professor tem aos cursos de pós-graduação "*strictu sensu*", quer pela distância, quer por condições financeiras ou ainda pelas dificuldades financeiras encontradas pelos gestores para a garantia do acesso ao estudo pelo professor.

Flávia Márcia Costa Silva.

Meta 15: Buscar programas e recursos, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

15.1- Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2- Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3- Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

15.4- Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.5- Apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.6- Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.7- Apoiar a implantação da política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

16.1- Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

16.2- Colaborar com a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3- Utilizar o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.4- Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da dinamização das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.5- Garantir o afastamento para profissionais efetivos que cursam pós-graduação (strictu sensu), sem prejuízo para sua carreira.

16.6- Garantir formação em serviço, de forma ampliada e constante para todos os profissionais da educação básica.

16.7- Garantir que o município mantenha programa de formação continuada de educadores capacitados para atuar de acordo com o perfil da clientela, de forma a atender à demanda de órgãos públicos e os envolvidos na erradicação do analfabetismo.

16.8- Promover o aperfeiçoamento profissional continuado dos professores e dos demais profissionais diretamente envolvidos no atendimento à criança nas instituições de Educação Infantil, de modo a atender às Diretrizes Curriculares Nacionais e às características das crianças de zero a cinco anos de idade.

16.9- Estimular profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu e strictu sensu nas Instituições de Educação Superior Públicas.

16.10- Garantir formação continuada aos professores do Ensino Fundamental em cumprimento à política de alfabetização.

VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

Profissionais da educação devem ser tratados e valorizados como profissionais e não como abnegados que trabalham apenas por vocação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, dá destaque ao que estava previsto no inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal, no que diz respeito à valorização dos profissionais da educação, sendo reforçado pelos artigos 61 a 67 da Legislação maior da educação.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

[...]VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Em 2001 é aprovado o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001), que em seus objetivos define que a qualidade de ensino só poderá acontecer se houver a valorização do magistério, o qual só ocorrerá com uma política global de magistério que considere a formação inicial, as condições de trabalho, salário e carreira e a formação continuada; porém, no decorrer desse percurso até a atualidade, as diversas políticas educacionais, destacando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), tem provocado a responsabilização do professor pelos resultados educacionais e que as políticas de valorização profissional, tais como Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) e Piso Salarial Profissional Nacional (Lei 11.738/2008) não tem se efetivado, o que tem provocado entraves por parte dos profissionais da educação básica no que concerne as condições de trabalho, carreira, remuneração e formação, tornando o trabalho docente precarizado e intensificado.

Houve uma dilatação do que sejam as responsabilidades do professor, sem, contudo um acompanhamento das condições de trabalho dos mesmos em sala de aula, no chão da escola onde as mudanças realmente são efetivadas.

Mesmo com a constituição da Portaria nº 213/11, também de 02 de março de 2011, que aprova a Resolução da Comissão Intergovernamental para Financiamento da Educação de Qualidade, sobre o uso de parcela dos recursos da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para pagamento integral do piso salarial dos profissionais da educação básica pública, observa-se que os municípios não estão devidamente cumprindo o que determina a portaria, por falta de recursos financeiros.

A classe do magistério do município de Ponto Belo teve seu primeiro Plano de Carreira instituído pela Lei nº 45 de 1998. Até o ano de 2013 não havia tido qualquer alteração do mesmo, entretanto, nesse mesmo ano, o Plano foi alterado e aprovado pela Câmara Municipal, pela Lei nº 366 /2013.

Segundo tabela do Magistério Municipal, o salário dos professores apresenta os seguintes valores:

Tabela do modelo de remuneração por vencimento vigente

Tabela salarial do Magistério Público Municipal de Ponto Belo - 25 horas

Variação % classes	REFERÊNCIAS																
	Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
	I	1060,86	1082,08	1103,72	1125,79	1148,31	1171,28	1194,70	1218,59	1242,97	1267,83	1293,18	1319,05	1345,43	1372,34	1399,78	1427,78
4,96%	II	1113,52	1135,80	1158,51	1181,68	1205,32	1229,42	1254,01	1279,09	1304,67	1330,77	1357,38	1384,53	1412,22	1440,46	1469,27	1498,66
7,00%	III	1191,52	1215,35	1239,65	1264,45	1289,73	1315,53	1341,84	1368,68	1396,05	1423,97	1452,45	1481,50	1511,13	1541,35	1572,18	1603,62
9,09%	IV	1299,83	1325,83	1352,35	1379,39	1406,98	1435,12	1463,82	1493,10	1522,96	1553,42	1584,49	1616,18	1648,50	1681,47	1715,10	1749,41
8,33%	V	1408,15	1436,32	1465,04	1494,34	1524,23	1554,72	1585,81	1617,53	1649,88	1682,87	1716,53	1750,86	1785,88	1821,60	1858,03	1895,19

Fonte: SINDIUPES- Ponto Belo 2015.

Por falta de recursos financeiros, baixa arrecadação, queda na receita, ainda estamos longe do ideal de valorização do profissional que se espera para a classe. Mas, sabe-se que o profissional que atua no magistério é um dos elementos essenciais para o desenvolvimento do trabalho educativo e formação do cidadão pleno.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias

17.1- Garantir, através do Fórum Permanente de Educação, até o segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, com representação de todos os segmentos, acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2- Instituir, como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3- Atualizar, até o final do segundo ano deste Plano Municipal de Educação, o Plano de Carreira para os profissionais do Magistério, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

17.4- Buscar a ampliação da assistência financeira específica da União ao ente federado para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.5- Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, observada a disponibilidade financeira e limites com gastos com pessoal.

17.6- Prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação dos municípios, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação.

17.7- Garantir as condições materiais, financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativos, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.

17.8- Garantir a política de formação continuada para os trabalhadores da educação de jovens, adultos e idosos atendendo a todos os seus programas e projetos, bem como peculiaridades dos estudantes dessa modalidade de ensino.

17.9- Garantir formação continuada, aos professores da educação de jovens e adultos, educação do campo e comunidades específicas, voltados aos programas, projetos e propostas curriculares observando a aplicação da política nacional do meio ambiente nas escolas do município de Ponto Belo.

17.10- Garantir a formação continuada dos coordenadores pedagógicos e professores das escolas de educação infantil, visando o fortalecimento das práticas pedagógicas, o respeito à multiculturalidade e a valorização do cuidar e educar como princípios essenciais e indissociáveis da educação infantil.

17.11- Promover formação continuada para 100% dos profissionais do ensino regular e da educação especial para o atendimento dos estudantes público alvo da educação especial, bem como atender às especificidades dos estudantes no que diz respeito às relações étnico-raciais.

17.12- Assegurar a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e comunidades específicas.

17.13- Assegurar formação específica e condições de trabalho aos trabalhadores da educação, levando-se em consideração o que rege a Portaria nº 1.823/2012

17.14- Promover, anualmente, o Fórum Municipal de Educação como forma de atualização dos profissionais de educação do município de Ponto Belo.

17.15- Assegurar formação continuada envolvendo 100% das escolas da rede pública e conveniada na área de gestão e acompanhamento dos programas e projetos financiados com recursos públicos para equipe técnico-pedagógica e conselheiros municipais e escolares, a fim de garantir melhor aplicação dos recursos.

17.15- Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.

17.16- Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

17.17- Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação (supervisores) contemplando a formação continuada e condições de trabalho.

17.18- Garantir a formação continuada aos profissionais administrativos e operacionais (serventes, motorista, vigia patrimonial, entre outros), da rede pública municipal de ensino, em parceria com as Institutos de Educação Superior e demais instituições de ensino da sociedade civil, para uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade.

17.19- firmar convênios/parcerias com Institutos de Ensino Superior – IES para especialização e mestrado (interinstitucional) nas áreas de alfabetização, letramento,

e linguística dos profissionais (professores/as, coordenadores/as pedagógicos e equipe técnica da SEMECE) que trabalham diretamente com a alfabetização.

17.20- Garantir a formação continuada dos professores da rede pública municipal, em parceria com as Instituições de Ensino Superior- IES, utilizando novas Tecnologias Educacionais, para uma prática mais efetiva no processo de aprendizagem, atendendo as especificidades das etapas, modalidades e diversidades culturais, observada a disponibilidade financeira, legalidade e limites constitucionais.

17.21- Assegurar a realização anual do Seminário de Educação Infantil e Fundamental como espaço de formação e divulgação de iniciativas inovadoras pelas instituições de Educação Infantil e Fundamental, assim como de avanço na produção de conhecimentos teóricos sobre a infância e a prática pedagógica, além de valorização do professor.

17.22- Assegurar a formação específica em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) digital a 100% dos professores da rede pública municipal, considerando as especificidades e diversidades de todas as etapas e modalidades de ensino.

17.23- Promover, sistematizar e publicar o trabalho de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como para a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes, público alvo da educação especial.

17.24- Socializar projetos, pesquisas e publicações desenvolvidos nas escolas da rede pública municipal, na perspectiva de valorizar as produções dos profissionais.

CARREIRA

O artigo 67 da LDB estabelece que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, garantindo-lhes, inclusive nos termos dos

estatutos e dos planos de carreira do magistério público: ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim; piso salarial profissional; progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e, na avaliação do desempenho; período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; condições adequadas de trabalho.

Ao tratarmos do item carreira, é importante reportarmos à diversas tentativas de concretização do que entendemos ser valorização dos profissionais da educação. Como exemplo temos a revisão do texto constitucional dado pela EC nº 19/98 e pela EC nº 53/06, que reescreveram o inciso V do texto constitucional:

—Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

V- Valorização dos profissionais do ensino, garantidos na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;(EC 19/98)

V- Valorização dos profissionais de educação da educação escolar, garantidos na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (EC 53/06).

Mesmo com a implantação do FUNDEB, o Plano de Desenvolvimento da Educação- PDE, o Piso Salarial Profissional, o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira do Magistério, e, mais recentemente, a Prova Nacional de Concurso para Ingresso na Carreira Docente (Portaria Normativa 03/11), esse arcabouço não tem sido suficiente para a consolidação, pelos municípios, de seus Planos de Carreira.

Percebe-se, também, que o Brasil ainda não consegue ter um controle mais efetivo quanto ao número de estados e municípios que possuem ou não, Planos de Cargos, Carreira e Salários no âmbito da educação, sendo esse um instrumento essencial para assegurar de forma efetiva, permanente e continuada a valorização dos profissionais.

Para os municípios, o acompanhamento tem sido feito por meio dos Planos de Ações Articuladas (PAR), construídos pelos municípios em articulação com o MEC. Dos 5.532 municípios que elaboraram o PAR, 43% declararam que possuem plano de carreira implementado, evidenciando um cenário preocupante, visto

que 57% dos municípios brasileiros ainda não possuem planos de carreira, por várias razões, que vão desde municípios ainda estarem construindo ou porque ainda não há iniciativa nesse sentido.

Cabe ressaltar que a lei criando o Plano de Carreira deve ser de iniciativa do executivo, conforme art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

A carreira é fator decisivo do processo de Valorização dos Trabalhadores, sem a qual fica comprometida a construção de parâmetros de qualidade na educação, merecendo, portanto, atenção especial. É impossível pensar em real valorização profissional sem as devidas atenções aos planos de cargos, carreira e salários.

A condição de efetividade na carreira, além de ser norma constitucional, tem relação direta com a qualidade de ensino e com a continuidade dos projetos político-pedagógicos, devendo para isso superar a questão da temporalidade no exercício profissional.

Dados do Parecer CNE/CEB nº 09/09 apontaram que um a cada 5 (cinco) professores em todo o Brasil é admitido em caráter temporário. Mesmo com a publicação da Portaria Normativa nº 03 de 02 de março de 2011, que trata da instituição da Prova Nacional de Concurso para Ingresso na Carreira Docente, na tentativa de agilizar o preenchimento de cargos vagos, ainda é grande o número de profissionais do magistério em regime temporário.

A construção dos Planos de Carreira para os profissionais da educação básica deve garantir ao professor a possibilidade de progredir na carreira sem a necessidade de deixar a sala de aula. Precisam ser atraentes e darem condições ao

professor de planejar seu futuro com mais segurança, podendo com tranquilidade buscar contínuo aperfeiçoamento.

No município, o Plano de Carreira, Cargos e Salários é regulamentado pela Lei nº 399 de 19 de dezembro de 2013, porém contempla apenas os profissionais do magistério.

O Plano de Carreira do Estado do Espírito Santo foi instituído pela Lei nº 5.580 de 13 de janeiro de 1998, sofrendo alterações pela Lei 8265/2006, Lei Complementar 521/2009, Lei 9770/2011 e Lei Complementar 722/2013. O estado instituiu também a Lei nº 248 de 17 de dezembro de 2007, na qual fixou a remuneração dos profissionais do magistério sob a forma de Subsídio vedando o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, na perspectiva da administração gerencial do Estado.

Na rede privada não há Plano de Carreira. O piso observado é o salário-aula-base enviado pela Federação Estadual das Pestalozzi do Estado, que por sua vez segue o que é regido pela Federação Nacional das Pestalozzi.

Flávia Márcia Costa Silva

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII da art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias

18.1- Assegurar, até o final do segundo ano deste Plano Municipal de Educação, a revisão do plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais da educação pública municipal.

18.2- Assegurar, no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, formação específica e condições básicas de trabalho conforme rege a Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que trata da Política Nacional de Saúde do Trabalhador.

18.3- Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do quarto ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.4- Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.5- Participar da prova nacional para subsidiar os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.6- Prever, no plano de Carreira dos profissionais do magistério do Município, licenças e incentivos financeiros para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, conforme o que rege a Constituição Federal;

18.7- Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria de Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.8- Garantir, no provimento de cargos efetivos para as escolas do campo e das comunidades específicas, as especificidades socioculturais das mesmas.

18.9- Acompanhar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município em relação à Lei que estabelece o plano de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.10- Estimular e garantir a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todas as redes de ensino, em todas as instâncias do município, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do plano de Carreira.

18.11- Realizar concurso público para admissão de profissionais de diversas áreas do conhecimento, que atuarão nas escolas da rede pública municipal, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino.

18.12- Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasse preferencialmente no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico-pedagógico sistemático da sua prática educativa.

18.13- Assegurar, até o final do segundo ano de vigência deste PME, atualização e correção do Estatuto dos Servidores da Educação do município de Ponto Belo, nos termos da Lei.

18.14- Cumprir o Plano de Carreira e o Estatuto do Magistério dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Ponto Belo.

18.15- Assegurar a existência de comissão permanente de profissionais da educação com vistas ao cumprimento e avaliação contínua do Estatuto do Magistério.

18.16- Criar, até final do segundo ano de vigência do Plano Municipal de Educação, Plano de Carreira, Cargos e Salários de todos os profissionais da educação.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática faz parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade. Essa luta constante em busca da democratização resultou na aprovação do princípio da gestão democrática instituída na Constituição Federal (BRASIL, C. F. art. 206, inciso VI, 2006).

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...]

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

A LDB (Lei nº 9.394/96) fez referência direta a essa forma de gestão pelo menos três vezes. O inciso VIII do artigo 3º, que define os princípios com base nos quais será ministrado o ensino, fixa o da —gestão democrática do ensino público [...].

A segunda referência está posta em seu artigo 14, ao determinar que,

... os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I) participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II) participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, 1996).

A terceira referência encontra-se no artigo 56 e seu parágrafo único, no capítulo que trata da educação superior, quando estabelece que —as instituições de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

As legislações de vários Sistemas Estaduais e Municipais de Educação, a partir do estabelecido pela Constituição Federal e a LDB com referência à

gestãodemocrática, implementaram dispositivos como gestão colegiada, descentralização administrativa, autonomia das escolas e eleição de diretores. Porém, essa realidade ainda é inexistente em alguns municípios. Mesmo apresentando órgãos colegiados, a garantia da gestão democrática contempla apenas alguns eixos de trabalho.

O município de Ponto Belo tem implantado os seguintes órgãos:

- O Conselho Municipal de Educação, que é um órgão deliberativo e consultivo, criado pela Lei nº 46 de 31 de março de 1998 e alterada pela Lei nº 338 de 10 de maio de 2011, atualmente composto por 08 (oito) representantes dos segmentos: Secretaria Municipal de Educação, Magistério da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual, Pais de alunos, Conselho de Escola, Poder Executivo Municipal, Diretores, Conselho Tutelar.
- Conselho de Alimentação Escolar, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, para atuar nas questões referentes à merenda escolar, criado pelo Decreto nº 003 de 15 de janeiro de 1997, tendo como representação os segmentos: Poder Executivo Municipal, Professores, Pais de alunos, Sociedade Civil, com mandato de 04 anos.
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB foi criado pela Lei nº 219 de 06 de março de 2007, composto por 11 membros titulares com seus respectivos suplentes, com mandato de dois anos. Trata-se de um conselho cujo objetivo é acompanhar toda a gestão dos recursos destinados à educação, através do FUNDEB, cuja gestão dos recursos fica a cargo do Poder Executivo Municipal e da Secretária de Educação, que tem a responsabilidade de aplica-los adequadamente, como determina a Lei.
- Com relação ao Conselho Municipal de Transporte Escolar, o município não tem, ficando o acompanhamento dos gastos sob a responsabilidade do Conselho Municipal do FUNDEB.
- No que tange ao processo de escolha de Diretores Escolares, o município definiu o cargo como cargo comissionado, de indicação do Prefeito Municipal.

- O Projeto Político-Pedagógico das escolas deve ser construído coletivamente pela comunidade escolar onde são traçados o que a mesma tem a intenção de fazer, buscando o que é possível. Nas palavras de Gadotti:

Todo projeto supõe rupturas com o presente e promessas para o futuro. Projetar significa tentar quebrar um estado confortável para arriscar-se, atravessar um período de instabilidade e buscar uma nova estabilidade em função da promessa que cada projeto contém de estado melhor do que o presente. Um projeto educativo pode ser tomado como promessa frente a determinadas rupturas. As promessas tornam visíveis os campos de ação possível, comprometendo seus atores e autores. (1994, p. 579)

Nesse sentido, o projeto político-pedagógico perpassa um simples agrupamento de planos de ensino e de atividades diversas. Não é algo que é construído e em seguida arquivado ou encaminhado às autoridades educacionais como prova do cumprimento de tarefas burocráticas. Ele é construído e vivenciado em todos os momentos, por todos os envolvidos com o processo educativo da escola. Busca uma direção, um rumo, com um compromisso definido coletivamente.

Segundo Veiga (2002) o projeto pedagógico da escola é também, “um projeto político por estar intimamente articulado ao compromisso sociopolítico com os interesses reais e coletivos da população majoritária, e por caracterizar um compromisso com a formação do cidadão para um tipo de sociedade”.

Segundo Saviani (1983, p.93), a “dimensão política se cumpre na medida em que ela se realiza enquanto prática especificamente pedagógica”, onde nessa dimensão reside a possibilidade da efetivação da intencionalidade da escola, que é a formação do cidadão participativo, responsável, compromissado, crítico e criativo. Pedagógico, no sentido de definir as ações educativas e as características necessárias às escolas de cumprirem seus propósitos e sua intencionalidade.

Quanto à construção dos projetos pedagógicos no município de Ponto Belo, 50% (cinquenta por cento) das escolas do município possuem Projeto Pedagógico, e o restante ainda está em construção. Do percentual construído, nenhum sofreu avaliação e alteração nos últimos três anos.

Importante ressaltar que “efetivar uma gestão democrática implica na participação de todos os seguimentos da comunidade escolar levando à construção de espaços dinâmicos, marcados pela diversidade e pelos distintos modos de compreender a escola”. (VEIGA, 2002 apud GADOTTI 2001).

Flávia Márcia Costa Silva.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

- 19.1- Acompanhar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.
- 19.2- Garantir, observada a disponibilidade financeira e através de lei específica a ampliação dos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;
- 19.3- Fortalecer o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e do seu plano de educação;
- 19.4- Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5- Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6- Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7- Favorecer, na medida do possível e legalidade, processos de autonomia pedagógica nos estabelecimentos de ensino;

19.8- Participar dos programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

19.9- Promover oficinas de gestão e acompanhamento de programas e projetos financiados com recursos públicos aos conselheiros (as) municipais e escolares com foco no controle social.

19.10- Garantir o número de matrículas por etapa e modalidade de ensino em sala de aula, dentro de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizá-lo, possibilitando uma educação de qualidade.

19.11- Fortalecer, gradualmente, a gestão democrática nas escolas públicas que atendem jovens e adultos, a partir da realização de assembleias escolares e a produção de documentos normativos para as atividades escolares, bem como, criando as condições para participação em conselhos escolares ou similares.

19.12- Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de educação,

de escola, de acompanhamento e de controle social, com a colaboração do MEC, das Secretarias de Educação de Estados e os respectivos tribunais de contas dos entes federados.

19.13- Manter atualizado e amplamente divulgado o portal da transparência mobilizando conselhos escolares e a sociedade civil nas ações de acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos financeiros da educação.

19.14- Criar e fortalecer as comissões de meio ambiente e qualidade de vida como espaço colegiado democrático da comunidade escolar, para articulação e fortalecimento das questões socioambientais na gestão das instituições educativas e na sua relação com a sociedade.

19.15- Criar o cargo de cuidador para atender alunos com necessidades especiais, realizando concurso público, ou processo seletivo simplificado, em nível médio para atender a demanda dessa faixa etária e realizar a formação específica para desempenho de funções tais como: alimentar, realizar a higiene corporal, vestir, auxiliar na locomoção.

19.16- Implantar salas de recursos multifuncionais nas escolas da rede pública municipal.

19.17- Gerenciar o quadro de professores da rede pública municipal, de forma a garantir o atendimento a 100% das escolas por intermédio de concurso público, ou processo seletivo simplificado, assegurando o cumprimento da carga horária, do calendário escolar e as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

19.18- Gerenciar o quadro de pessoal administrativo e operacional de forma a efetuar as contratações em tempo hábil garantindo o atendimento permanente a 100% das escolas da rede pública municipal possibilitando seu pleno funcionamento.

19.19- Realizar anualmente o censo dos profissionais da educação docentes e não docentes.

19.20- Realizar, até o final do 2º ano de vigência deste Plano Municipal de Educação,

eleições para Diretores e Coordenadores Escolares, nos termos da Lei, conforme elaboração em âmbito municipal e Legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência e, considere os critérios técnicos e desempenho.

FINANCIAMENTO

Segundo Oliveira (2002, p.15) —o direito à educação é hoje reconhecido como um dos direitos fundamentais do homem e é consagrado na legislação de praticamente todos os países, o que significa dizer que a educação é fundamental para a construção da cidadania.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 marca o início de um processo de democratização do ensino fundamental como atesta Monlevade & Ferreira (1998), evidenciada por várias transformações entre elas, a alteração na forma de seu financiamento com a instituição das políticas de fundo vinculadas à educação, afirma Aleralo (1999), sendo essa política positiva, como atesta Rezende (1997), pois sem ela não se teria eficiência nos serviços, condição essa defendida por educadores, através das lutas para se garantir constitucionalmente um fluxo de recursos obrigatórios e constantes para os serviços públicos sociais que atendem a maioria da população brasileira.

Segunda a Constituição Federal de 1988, para se garantir a oferta da educação básica, é vinculado um percentual de recursos específicos que cada ente governamental deve aplicar na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme atesta o artigo 211 da CF:

Art. 211. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.)

§ 2º Os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil As alíquotas referentes à União (18%) e aos estados, Distrito Federal

e municípios (25%) incidem sobre a receita líquida dos impostos, isto é, deve-se:

- no caso da União: deduzir previamente da receita bruta de impostos a parcela transferida aos estados, Distrito Federal e municípios;
- no caso dos estados: deduzir previamente, da receita bruta de impostos e transferências, a parcela transferida aos municípios;
- no caso do Distrito Federal e dos municípios: fazer incidir a alíquota de 25% sobre toda a receita de impostos (próprios e transferidos). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.)

§ 3º Os estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os estados e os municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.)

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

As transferências de recursos têm como finalidade equalizar a capacidade arrecadadora e as responsabilidades na prestação de serviços das diferentes esferas da Administração Pública.

Considerado pelo Governo Federal o “Ano da Educação”, o ano de 1996 representa um marco no que se refere à educação brasileira e também de seu financiamento. As principais alterações legais do financiamento da educação foram à aprovação da Emenda Constitucional n.14, de 12 de Setembro de 1996 – que modifica os arts. 34, 208, 211, 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; a Lei n.9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Título VII: Dos Recursos Financeiros); a Lei n.9.424 de 24 de Dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), na forma prevista no Art. 60, § 7º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências; e da Medida Provisória n.1.565, de 09 de Janeiro de 1997 – Altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências. Estas medidas foram instauradas praticamente ao mesmo tempo e no mesmo compasso, “articuladas por uma política educacional não contraditória e subordinada, por sua vez, a política econômica

efiscal conduzida pelo governo federal.”(Bassi, 2001: 54). Mais uma vez demonstra-se a importância do financeiro na composição das políticas educacionais do Estado.

O financiamento da educação é definido por parâmetros legais, conforme estabelecido na Constituição Federal e legislação correlata, o que garante a alocação dos recursos para a educação pública. O desconhecimento dos mecanismos de financiamento, muitas vezes proporciona aos governantes a oportunidade de alocar recursos em projetos ou atividades, que não se caracterizam como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conceito por si só amplo e ambíguo, que não dispunha, até 1996, de definição legal apropriada e detalhada que coibisse abusos.

O aumento dos investimentos em educação, ocorrido por motivo da substituição do FUNDEF pelo FUNDEB, a criação do Piso Nacional para o Magistério, a ampliação da obrigatoriedade da educação, elevaram nos últimos anos a proporção dos investimentos em educação em relação ao PIB, porém ainda não são suficientes para se garantir uma educação de qualidade, sendo necessário elevar esse percentual para que se alcance o percentual de 10% (dez por cento) até o final da vigência do plano, garantindo assim um avanço significativo na proposta de investimentos em educação.

É importante destacar a participação de cada esfera de gestão no esforço de elevação dos investimentos e a necessidade da articulação entre os entes federativos para que o aumento se consolide.

Flávia Márcia Costa Silva.

Meta 20: Envidar esforços junto ao governo federal para ampliação, por parte do mesmo, do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias

20.1-Buscar garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas

decolaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional; (aprofundar o entendimento).

20.2- Garantir o aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3- Observar a legalidade para destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4- Garantir os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, após a apresentação e aprovação pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5- Acompanhar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6- Acompanhar a implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos

indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7- Acompanhar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8- O Custo Aluno Qualidade- CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9- Monitorar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.

20.10- Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município se não conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11- Cumprir após aprovação a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12- Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados.

20.13- Aplicar efetivamente os recursos públicos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público de qualidade.

20.14- Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração mantidas com o governo federal e estadual, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.15- Incrementar anualmente o PIB do município no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano.

20.16- Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação.

20.17- Garantir as condições para execução dos Planos de Ações Articuladas (PAR) e o Plano Plurianual-PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação dando cumprimento às metas e estratégias de qualidade estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino.

20.18- Observada a disponibilidade financeira e limites com gastos com pessoal, garantir recursos financeiros para assegurar a valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

20.19- Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a união e o estado para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

20.20- Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos estudantes de 06 anos com espaços de acessibilidade no ensino fundamental de 09 anos.

20.21- Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALERALO, Lisete R. G. Financiamento e Qualidade da Educação Brasileira: Algumas reflexões sobre o documento —Balanço do 1º Ano do FUNDEF II. IN:

DOURADO, Luis Fernand (org.). **Financiamento da Educação Básica**.— Campinas SP. Autores Associados, 1999.

BASSI, Marcos Edgar. **Gestão e financiamento da educação básica: repercussões do Fundef em sete municípios paulistas**. Tese (Doutorado) – PUCSP, apresentado ao programa: Educação: História, Política, Sociedade - São Paulo: s.n., 2001.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. – 21ª ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

_____, Lei nº 9394 de 24.12.96. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Manual de Orientações. Brasília, 1998.

_____, Emenda Constitucional nº14, de 12.09.96, publicada no DOU em 13/09/96. _____, **Gestão da Escola**: guia de consulta para o programa de apoio aos secretários municipais de educação.—Brasília: FUNDESCOLA— Mec/BIRD, 1998.

_____, MEC-Fundescola. **Relatório anual do Fundef**. Disponível em acesso em 17 de maio de 2001.

_____, Câmara do Deputados. Considerações sobre o valor mínimo que trata o artigo 6º da lei n. 9.394/96 que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF. – Brasília, Nota técnica n. 03, de 2002

_____, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE). Financiamento da Educação. IN: Revista de Educação. nº 5 – ano VI, 1ªed. Agosto, 2002.

_____, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME). O Fundef na avaliação da Undime. Disponível em acesso em 11 maio 2002.

KOLLING, E.J.; NÉRY, I (FSC); MOLINA, M. C. (orgs.). **Por uma educação básico campo** (memória). Brasília: UnB, 1999. (Coleção —Por Uma Educação doCampoll, n.º 1).

MONLEVADE, João & FERREIRA, Eduardo B. **O FUNDEF e seus pecadoscapitais**. 2ªed. Ceilandia. Idéia, 1998.

REZENDE, Fernando. 1997. **Federalismo fiscal**: novo papel para Estados e Municípios, jul. Disponível em acesso em 11 maio 2002.